



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 160

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2004

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

| | SEÇÃO I PÁG. | SEÇÃO II PÁG. | SEÇÃO III PÁG. |
|--|-----------------|------------------|-------------------|
| Atos do Poder Legislativo | 1 | | 43 |
| Atos do Poder Executivo | 1 | 26 | |
| Secretaria de Estado de Governo | | 34 | |
| Secretaria de Estado de Gestão Administrativa | | | 43 |
| Secretaria de Estado de Fazenda | 17 | 34 | 43 |
| Secretaria de Estado de Educação | | 34 | |
| Secretaria de Estado de Saúde | 20 | 37 | 46 |
| Secretaria de Estado de Ação Social | | 39 | |
| Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras | 21 | 39 | 48 |
| Secretaria de Estado de Transportes | | | 49 |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social | 21 | 39 | 49 |
| Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal | 21 | 39 | |
| Polícia Civil do Distrito Federal | 21 | 40 | |
| Polícia Militar do Distrito Federal | | 40 | |
| Secretaria de Estado de Cultura | 21 | 41 | |
| Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | | | 51 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação | 23 | | 51 |
| Secretaria de Estado de Trabalho | | 41 | |
| Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais | 23 | 41 | 52 |
| Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas | 24 | 42 | |
| Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia | | | 52 |
| Secretaria de Planejamento e Coordenação | 24 | | 52 |
| Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação | | 42 | |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal | | 42 | |
| Ineditoriais | | | 53 |

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA GERENTE

Em 13 de agosto de 2004.

Com base no Decreto nº 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo nº 001.00202/2004; vl. 10. Interessado: HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A Valor R\$ 16,58 (dezeses reais e cinquenta e oito centavos). NF 13889.

ANA MARIA STAMILLO ALIMENTI E SOUZA PINTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.432, DE 06 DE AGOSTO DE 2004.

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Pedro Passos)

Dispõe sobre a adoção das escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal por pessoas jurídicas de direito público e privado.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a adoção das escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal, com o objetivo de promover a participação de pessoas jurídicas em ações que visem à melhoria da qualidade das escolas públicas do Distrito Federal.

Parágrafo único. A participação de pessoas jurídicas na adoção de que trata este artigo poderá efetivar-se sob a forma de doação de equipamentos, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos prédios escolares e de outras ações que atendam à finalidade prevista no caput.

Art. 2º Para participar da adoção de que trata esta Lei, a pessoa jurídica firmará termo de cooperação com a direção da escola a ser adotada, ouvido o seu Conselho Escolar ou Fórum Deliberativo definido pela comunidade escolar, observadas as normas do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º A pessoa jurídica cooperante poderá divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

Parágrafo único. A forma e os meios a serem utilizados para a divulgação serão estabelecidos em Termo de Cooperação, firmado entre a escola e o cooperante.

Art. 4º A cooperação não implicará ônus para o Poder Público, nem prerrogativa para o cooperado sob a forma de exclusividade ou qualquer outro tipo de privilégio, resguardado o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.433, DE 06 DE AGOSTO DE 2004.

(Autora do Projeto: Deputada Distrital Eurides Brito)

Assegura, aos alunos dos ensinos fundamental e médio das escolas públicas do Distrito Federal, acesso a atividades de desporto escolar e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado, aos alunos das escolas públicas do Distrito Federal, matriculados nos ensinos fundamental e médio, inclusive com necessidades educacionais especiais, acesso a atividades de desporto escolar.

Parágrafo único. O acesso de que trata o caput ocorrerá em turno contrário àquele em que os alunos freqüentam as aulas.

Art. 2º O acesso dos alunos dos ensinos fundamental e médio a atividades de desporto escolar visa identificar e desenvolver talentos, na área desportiva, fomentando seu acesso ao Programa Geração Campeã.

Art. 3º Caberá às Gerências Regionais de Ensino, em conjunto com as direções das instituições educacionais, onde os alunos estejam matriculados, definir as modalidades desportivas a serem oferecidas.

Parágrafo único. Após a definição de que trata o caput, os alunos deverão optar pela modalidade desportiva em que pretendam iniciar-se ou aperfeiçoar-se.

Art. 4º Os espaços físicos são os já existentes nas escolas.

Parágrafo único. É permitida a utilização de espaços físicos da comunidade, desde que não gere ônus financeiro.

Art. 5º Os recursos materiais definidos de acordo com modulação específica de cada modalidade desportiva são de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei até sessenta dias após sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.886, DE 11 DE AGOSTO DE 2004. (*)

Disponibiliza cargos criados pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam disponibilizados 05 (cinco) cargos em comissão DF-14, criados pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para os seguintes órgãos:

I 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DF-14, para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

II 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DF-14, para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

III 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DF-14, para a Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal e Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos em comissão a que se referem os incisos I e II do artigo 1º, ficam transformados, sem aumento de despesa, em 01 (um) Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-14, do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e 01 (um) Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-14, do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º Os cargos em comissão a que se refere o inciso III, do art. 1º, ficam transformados, sem aumento de despesa:

I 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente, da Administração Regional do Cruzeiro, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

II 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Administração Regional do Cruzeiro, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

III 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Administração Regional de Brasília, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

IV 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

V 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Administração dos Órgãos Regionais de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

VI 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Administração Regional de Samambaia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

VII 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente, da Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

VIII 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente, da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 154, de 12 de agosto de 2004, página 10.

DECRETO Nº 24.917, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor dos Portais Vinculados ao Sistema Integrado de Serviços Eletrônicos do Governo do Distrito Federal E-GDF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e de acordo com o disposto no Decreto nº 24.469, de 18 de março de 2004, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Gestor dos Portais Vinculados ao Sistema Integrado de Serviços Eletrônicos do Governo do Distrito Federal E-GDF que, assinado pela Secretária de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, a este acompanha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

A N E X O

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DOS PORTAIS VINCULADOS AO SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – E-GDF

CAPÍTULO I

DO COMITÊ E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Comitê Gestor dos Portais Vinculados ao Programa E-GDF, é órgão de deliberação coletiva, instituído pelo Decreto nº 24.469, de 18 de março de 2004, vinculado à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor dos Portais Vinculados ao Programa E-GDF:

I - estabelecer o modelo de estruturação e vinculação das páginas dos órgãos do GDF aos Portais, visando garantir a unicidade de formas, padrões, linguagens e níveis de prestação de serviços e informações ao cidadão;

II - estabelecer diretrizes para os serviços e informações que serão oferecidos por mídia eletrônica, assegurando que tenham a comprovação de qualidade, segurança, autenticidade e que sejam acessíveis por todos os cidadãos de forma contínua e tempestiva;

III - estabelecer diretrizes e normas para garantir que todos os serviços e informações, que não tenham impedimentos legais para sua disponibilização, sejam oferecidos ao cidadão por mídia eletrônica, sem prejuízo das demais formas de prestação de serviços; e

IV - estabelecer índices e indicadores de desempenho e de qualidade para avaliação permanente dos serviços prestados.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O Comitê Gestor dos Portais do Programa E-GDF será composto dos seguintes membros:

I - o Secretário de Estado de Gestão Administrativa;

II - o Secretário de Estado Chefe da Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Distrito Federal;

III - o Secretário de Estado Chefe da Agência de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

IV - o Secretário de Estado Chefe da Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal;

V - o Secretário de Estado de Comunicação Social;

VI - o Secretário de Estado de Governo;

VII - o Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação;

VIII - o Secretário de Estado para Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia;

IX - o Secretário de Estado de Fazenda; e

X - o Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN.

§ 1º A presidência do Comitê Gestor caberá ao titular da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

§ 2º O Comitê Gestor poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, com direito a voz, para participar de suas reuniões.

§ 3º Os membros do Comitê serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelos respectivos suplentes, que serão designados pelo Presidente, por indicação dos titulares.

Art. 4º O Presidente será substituído em seus impedimentos e afastamentos legais por membro por ele indicado ou por indicação da maioria dos membros presentes.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editores e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Subsecretária-Diretora

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê Gestor se reunirá, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, por convocação do Presidente, quando se tratar de matéria de relevância ou atendendo à solicitação da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões do Comitê só se realizarão com a presença de no mínimo 05 (cinco) membros, em local e hora definidos na convocação.

§ 2º Nas deliberações de plenário, o Presidente terá direito ao voto de qualidade.

§ 3º O Comitê deliberará mediante resoluções e proposta de medida a ser baixada em ato competente do Poder Executivo.

§ 4º As Resoluções do Comitê serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 5º Lavrar-se-á ata de cada reunião.

Art. 6º O Comitê Gestor poderá criar Grupos Técnicos de Trabalho, convidar especialistas e propor consultoria para o desenvolvimento e implantação de ações específicas e de seu interesse. Parágrafo único – A criação de grupo técnico deverá ocorrer por ato formal da Presidência e conter prazo de duração, objetivos e especificação.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º São atribuições do Presidente do Comitê Gestor dos Portais do Programa E-GDF:

I – presidir as reuniões do Comitê e designar a respectiva ordem do dia;

II – resolver as questões de ordem;

III - convocar sessões extraordinárias;

IV - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Comitê;

V - adotar as providências que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do Comitê;

VI- representar o Comitê ou, em caso de impedimento, ou afastamento legal designar outro membro;

VII - assinar as Resoluções do Comitê;

VIII – aprovar a pauta de cada reunião;

IX – designar comissões para a realização de trabalhos específicos;

X – designar secretário-executivo para atender ao desempenho das atividades do Comitê,;

XI – deliberar “ad referendum” do Plenário, os casos de urgência e de relevante interesse público;

XII – baixar instruções complementares para o cumprimento e execução das atividades do Comitê;

XIII – fazer observar as leis e regulamentos, e

XIV – propor alterações no Regimento Interno do Comitê.

Art. 8º. Aos membros competem as atribuições de natureza deliberativa contidas no artigo 2º deste Regimento e, especialmente:

I – participar das reuniões do Comitê;

II – apreciar os atos da Presidência, quando praticados “ad referendum”;

III – discutir e votar a matéria de competência do Comitê;

IV – representar o Comitê, por indicação de seu Presidente, ou deliberação do Plenário, em atos públicos oficiais, congressos e conferências, e

V – comunicar ao Presidente a impossibilidade de comparecimento às reuniões.

Art. 9º. Ao Secretário-Executivo compete:

I - secretariar as reuniões;

II - anotar o resumo dos trabalhos e discussões do Comitê;

III - lavrar as atas das reuniões;

IV – preparar os expedientes decorrentes das Resoluções do Comitê;

V - providenciar a publicação das Resoluções do Comitê, e

VI – preparar a agenda das reuniões e distribuí-la aos membros até 48 (quarenta e oito) horas antes de seu início.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Governo do Distrito Federal, encarregar-se-á do apoio técnico-administrativo ao Comitê.

Art. 11. A participação dos membros do Comitê Gestor e dos Grupos de Trabalho por ele criados, não enseja qualquer tipo de remuneração, sendo considerado o seu desempenho como serviço público relevante.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pelo Plenário do Comitê Gestor.

DECRETO Nº 24.918, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Cria e extingue cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, combinado com o inciso III artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados, na Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, sem aumento de despesa, 3 (três) cargos de Assessor Especial, Símbolos CNE-06.

Art. 2º - Ficam extintos 03 (três) cargos em comissão, símbolo DFG-12, de Gerente do Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora, 06 (seis) cargos em comissão, símbolo DFA-08, de Supervisor do Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão – Na hora e 05 (cinco) cargos em comissão, símbolo DFA-03, de acordo com o que se refere na Lei nº 3.390, de 06 de julho de 2004, para fins de cumprimento do disposto no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.919, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Disponibiliza cargos criados pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam disponibilizados 05 (cinco) cargos em comissão DF-14, criados pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos em comissão a que se refere o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Especial, para lotação e exercício na Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, para lotação e exercício na Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.

III - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, para lotação e exercício na Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.

IV - 04 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, para lotação e exercício na Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.

V - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, para lotação e exercício na Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente, para lotação e exercício na Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.

VII- 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado, para lotação e exercício na Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.920, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Disponibiliza Cargo criado pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica disponibilizado 01 (um) cargo em comissão DF-14, criado pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º - O cargo a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.921, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Disponibiliza Cargos criados pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 07 (sete) cargos em comissão DF-14, criados pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º - Os cargos a que se referem o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, da Fundação de

Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, da Diretoria Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo e Candangolândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IV - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, do Hospital Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, do Hospital Regional da Asa Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VII - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, do Hospital Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, do Hospital Regional da Asa Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IX - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

X - 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.922, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Disponibiliza Cargos criados pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 02 (dois) cargos em comissão DF-14, criados pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais do Distrito Federal.

Art. 2º - Os cargos a que se refere o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em: I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, da Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais do Distrito Federal.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Gabinete da Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais do Distrito Federal.

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, do Gabinete da Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais do Distrito Federal.

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente, da Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.923, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Disponibiliza Cargo criado pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica disponibilizado 01 (um) cargo em comissão DF-14, criado pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

Art. 2º - O cargo a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.924, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Disponibiliza Cargos criados pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei

3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 02 (dois) cargos em comissão DF-14, criados pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º - Os cargos a que se referem o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em: I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Especial, da Administração Regional de Águas Claras, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Diretoria Regional de Desenvolvimento Social, da Administração Regional de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Subadministração da Granja do Torto, da Administração Regional de Brasília, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Gabinete da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.925, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Disponibiliza Cargos criados pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 02 (dois) cargos em comissão DF-14, criados pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º - Os cargos a que se referem o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em: I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, do Hospital Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, do Hospital Regional do Guará, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.926, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Disponibiliza Cargos criados pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 02 (dois) cargos em comissão DF-14, criados pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 2º - Os cargos a que se refere o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em 01 (um) CNE-06, de Assessor Especial do Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.927, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Disponibiliza cargos criados pela Lei nº. 3.362, de 16 de junho de 2004 e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º. da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º. e no seu parágrafo único da Lei nº. 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. – Ficam disponibilizados 03 (três) cargos em comissão, símbolo DF 14, criados pela

Lei nº. 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 2º. – Os cargos em comissão a que se refere o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa em: 2 (dois) cargos em comissão, símbolo DFA -11 de Assessor do Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, 1 (um) cargo em comissão, símbolo DFA -10, de Secretário Administrativo da Subsecretaria de Implantação e Integração das Áreas de Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, 3 (três) cargos em comissão, símbolo DFA-07, de Assistente da Subsecretaria de Implantação e Integração das Áreas de Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.928, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.090.000,00 (hum milhão e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº. 3.257, de 29 de dezembro de 2003, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Decreta:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.090.000,00 (hum milhão e noventa mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II e III,

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

| ANEXO III | | DESPESA | | | RS 1,00 |
|---|-------|---|----------|-----------|-----------------------------|
| CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES | | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| | | SUPLEMENTAÇÃO | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| ESPECIFICAÇÃO | | NATUREZA | FONTES | DETALHADO | TOTAL |
| 020101/00001 | 02101 | TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL | | | 750.000 |
| 09.272.0001.9004 | | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL | | | |
| Raf. 001379 | 0036 | PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL | 31.90.03 | 106 | 750.000 |
| | | | | | 750.000 |
| 150101/00001 | 21101 | SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS | | | 10.000 |
| 09.272.0001.9004 | | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL | | | |
| Raf. 001689 | 0031 | PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS | 31.90.01 | 106 | 5.000 |
| | | | 31.90.03 | 106 | 5.000 |
| | | | | | 10.000 |
| 220201/22201 | 24201 | DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DISTRITO FEDERAL | | | 260.000 |
| 09.272.0001.9004 | | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL | | | |
| Raf. 000225 | 0015 | PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DISTRITO FEDERAL | 31.90.01 | 106 | 190.000 |
| | | | 31.90.03 | 106 | 70.000 |
| | | | | | 260.000 |
| 2004AC00380 | | | | TOTAL | 1.020.000 |

DECRETO Nº 24.929, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº. 3.257, de 29 de dezembro de 2003, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

| ANEXO I | | DESPESA | | | RS 1,00 |
|---|-------|---|----------|-----------|-----------------------------|
| CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES | | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| | | CANCELAMENTO | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| ESPECIFICAÇÃO | | NATUREZA | FONTES | DETALHADO | TOTAL |
| 140101/00001 | 13101 | SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | 1.090.000 |
| 09.272.0001.9004 | | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL | | | |
| Raf. 000896 | 0029 | PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | 31.90.03 | 100 | 70.000 |
| | | | 31.90.03 | 106 | 1.020.000 |
| | | | | | 1.090.000 |
| 2004AC00380 | | | | TOTAL | 1.090.000 |

| ANEXO II | | DESPESA | | | RS 1,00 |
|---|-------|--|----------|-----------|-----------------------------|
| CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES | | ORÇAMENTO FISCAL | | | |
| | | SUPLEMENTAÇÃO | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| ESPECIFICAÇÃO | | NATUREZA | FONTES | DETALHADO | TOTAL |
| 020101/00001 | 02101 | TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL | | | 70.000 |
| 01.122.0048.8504 | | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC) | | | |
| Raf. 001662 | 0080 | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL | 33.90.08 | 100 | 70.000 |
| | | | | | 70.000 |
| 2004AC00380 | | | | TOTAL | 70.000 |

| ANEXO I | | DESPESA | | | RS 1,00 |
|---|-------|---|----------|-----------|-----------------------------|
| CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES | | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| | | CANCELAMENTO | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| ESPECIFICAÇÃO | | NATUREZA | FONTES | DETALHADO | TOTAL |
| 330101/00001 | 33101 | SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE | | | 20.000 |
| 08.306.1500.4994 | | RENDA SOLIDARIEDADE (DOCC) | | | |
| Raf. 001169 | 0001 | CONCEDER A FAMILIAS CARENTES O CARTAO RENDA SOLIDARIEDADE PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS DE COZINHA | 33.90.48 | 100 | 20.000 |
| | | | | | 20.000 |
| 2004AC00381 | | | | TOTAL | 20.000 |

| ANEXO II | | DESPESA | | R\$ 1,00 | | |
|---|-------|--|----------|------------------|--------|--------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES | | | | ORÇAMENTO FISCAL | | |
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | | |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL | |
| 340101/00001 | 34101 | SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER | | | 20.000 | |
| 27.811.4000.3440 | | REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES | | | | |
| Ref. 002983 | 0065 | REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS(EP) | 33.90.39 | 100 | 20.000 | |
| | | | | | 20.000 | |
| 2004AC00381 | | | | | TOTAL | 20.000 |

DECRETO Nº 24.930, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 21.080.221,00 (vinte e um milhões, oitenta mil e duzentos e vinte e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.257, de 29 de dezembro de 2003, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs: 010.000.804/2004, 010.000.846/2004, 100.001.391/2004, 030.004.047/2004, 113.002.489/2004, 064.000.227/2004, 240.000.567/2004, 133.000.677/2004, 142.001.244/2004 e 148.000.421/2004, Decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas Unidades Orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 21.080.221,00 (vinte e um milhões, oitenta mil e duzentos e vinte e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

| ANEXO I | | DESPESA | | R\$ 1,00 | |
|---|------|---|-------|------------------|-----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES | | | | ORÇAMENTO FISCAL | |
| CANCELAMENTO | | | | | |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
| Ref. 001648 | 0026 | PROGRAMA DE SANEAMENTO E PROTEÇÃO DOS RECURSOS HIDRÍCOS DO DISTRITO FEDERAL | | | 44.90.51 |
| | | | | | 100 |
| | | | | | 335.000 |
| | | | | | 335.000 |
| 15.451.0700.3615 | | PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA | | | |
| Ref. 001632 | 0044 | PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA | | | 33.90.39 |
| | | | | | 100 |
| | | | | | 1.144.000 |
| | | | | | 1.144.000 |
| 15.451.2800.7041 | | PROGRAMA DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL | | | |
| Ref. 001603 | 0031 | PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO NO DISTRITO FEDERAL | | | 44.90.51 |
| | | | | | 100 |
| | | | | | 350.000 |
| | | | | | 350.000 |
| 15.451.3300.1187 | | AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS | | | |
| Ref. 001622 | 0054 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS | | | 44.90.51 |
| | | | | | 100 |
| | | | | | 1.000.000 |
| | | | | | 1.000.000 |
| 15.451.3300.7029 | | IMPLANTAÇÃO DO SHOPPING POPULAR/RODOFERROVIARIA - RAI | | | |
| Ref. 001616 | 0032 | ELABORAÇÃO DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO DO SHOPPING POPULAR NA RODOFERROVIARIA | | | 33.90.35 |
| | | | | | 100 |
| | | | | | 100.000 |
| | | | | | 44.90.51 |
| | | | | | 100 |
| | | | | | 814.166 |
| | | | | | 914.166 |
| 15.451.4400.3347 | | IMPLANTAÇÃO DE PARQUES | | | |
| Ref. 001630 | 0062 | IMPLANTAÇÃO DO PARQUE NO DISTRITO FEDERAL | | | 44.90.51 |
| | | | | | 100 |
| | | | | | 3.000.000 |
| | | | | | 3.000.000 |
| 15.452.2800.1347 | | CONSTRUCAO DE PASSARELA | | | |
| Ref. 001925 | 0158 | CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS NO DISTRITO FEDERAL | | | 44.90.51 |
| | | | | | 100 |
| | | | | | 300.000 |
| | | | | | 300.000 |
| 17.512.0122.7038 | | SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA CIDADE DE AGUAS | | | |

| ANEXO I | | DESPESA | | R\$ 1,00 | |
|---|--|----------|-------|------------------|-------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES | | | | ORÇAMENTO FISCAL | |
| CANCELAMENTO | | | | | |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL |

| | | | | | |
|------------------|-------|---|----------|-----|------------|
| 110101/00001 | 11101 | SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO | | | 110.000 |
| 04.122.0100.8502 | | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL | | | |
| Ref. 001026 | 0074 | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO | 31.90.11 | 100 | 100.000 |
| | | | | | 100.000 |
| 14.422.2400.2965 | | FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - PROJUR | | | |
| Ref. 000740 | 0067 | FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - PROJUR | 33.90.39 | 100 | 10.000 |
| | | | | | 10.000 |
| 190101/00001 | 22101 | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | | | 13.061.164 |
| 15.451.0084.1101 | | IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO | | | |
| Ref. 001572 | 0158 | IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL | 44.90.51 | 100 | 1.017.998 |
| | | | | | 1.017.998 |
| 15.451.0500.7039 | | PROGRAMA DE SANEAMENTO E PROTEÇÃO DOS RECURSOS HIDRÍCOS | | | |

| ANEXO I | | DESPESA | | R\$ 1,00 | |
|---|--|----------|-------|------------------|-------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES | | | | ORÇAMENTO FISCAL | |
| CANCELAMENTO | | | | | |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL |

| | | | | | |
|------------------|-------|--|--|--|-----------|
| Ref. 003077 | 0030 | SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA CIDADE DE AGUA LINDAS | | | |
| | | | | | 33.90.35 |
| | | | | | 100 |
| | | | | | 500.000 |
| | | | | | 44.90.51 |
| | | | | | 100 |
| | | | | | 2.500.000 |
| | | | | | 3.000.000 |
| 17.512.0124.7316 | | SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DA CIDADE DE AGUAS LINDAS | | | |
| Ref. 003076 | 0001 | SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DE AGUAS LINDAS | | | 33.90.35 |
| | | | | | 100 |
| | | | | | 480.000 |
| | | | | | 44.90.51 |
| | | | | | 100 |
| | | | | | 1.520.000 |
| | | | | | 2.000.000 |
| 200202/20202 | 22205 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL | | | |
| 26.782.2800.8502 | | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL | | | |
| Ref. 001722 | 0036 | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DER-DF | | | 31.90.11 |
| | | | | | 100 |
| | | | | | 484.500 |
| | | | | | 484.500 |
| 190106/00001 | 38106 | REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA | | | |
| 15.451.0084.1110 | | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------------|------------|------------------|--------|
| Ref. 001486 0023 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA | 44.90.51 | 100 | 50.000 | 50.000 |
| 15.452.0700.2346 | MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES | | | | |
| Ref. 001484 0040 | MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA | 33.90.39 | 100 | 37.000 | 37.000 |
| 27.812.4000.3440 | REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES | | | | |
| Ref. 000543 0056 | REFORMA DAS QUADRAS DE ESPORTE NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA | 33.90.39 | 100 | 40.000 | 40.000 |
| 190114/00001 38114 | REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA | | | | 80.000 |
| 04.122.3000.1537 | REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE | | | | |
| Ref. 000298 0024 | REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA | 44.90.51 | 100 | 80.000 | 80.000 |
| 190119/00001 38119 | REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO | | | | 27.557 |
| 15.451.0084.1069 | CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS E CALÇADAS | | | | |
| Ref. 000802 0023 | CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS E CALÇADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO | 33.90.30 | 100 | 1.557 | 1.557 |
| 27.812.4000.3440 | REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES | | | | |
| Ref. 001878 0061 | REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO | 33.90.30 33.90.39 | 100 100 | 16.000 10.000 | |

| | | | | |
|---|----------|-----------------------------|-----------|----------------------|
| ANEXO I | | DESPESA | | RS 1,00 |
| CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES | | ORÇAMENTO FISCAL | | |
| CANCELAMENTO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | |
| ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
| 2004AC00378 | | | TOTAL | 26.000 13.900.221 |

| | | | | |
|---|---|-----------------------------|-----------|---------|
| ANEXO II | | DESPESA | | RS 1,00 |
| CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES | | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL | | |
| CANCELAMENTO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | |
| ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
| 180902/18902 17902 | FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL | | | 10.000 |
| 08.244.0210.2955 | FORMAÇÃO DA REDE DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAIS E ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS | | | |
| Ref. 001818 0035 | MONITORAMENTO/CONTROLE DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 33.50.39 | 100 | 10.000 |
| 170203/17203 23203 | FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE | | | 40.000 |
| 12.364.2100.2265 | MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO APERFEIÇOAMENTO E ESPECIAIS | | | |

| | | | | | |
|--------------------|---|----------------------|------------|--------------------|-----------|
| Ref. 001384 0135 | MANUTENÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO | 44.90.52 | 100 | 40.000 | 40.000 |
| 330101/00001 33101 | SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE | | | | 7.130.000 |
| 08.244.1500.2776 | AÇÕES EMERGENCIAIS DE SOLIDARIEDADE | | | | |
| Ref. 000599 0098 | AÇÕES EMERGENCIAIS DE SOLIDARIEDADE | 33.90.30 33.90.39 | 100 100 | 150.000 150.000 | 300.000 |
| 08.244.1500.2829 | ISENÇÃO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA | | | | |
| Ref. 000600 0063 | ISENÇÃO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA | 33.90.39 33.90.92 | 100 100 | 99.000 117.000 | 216.000 |
| 08.306.1500.4994 | RENDA SOLIDARIEDADE (DOCC) | | | | |
| Ref. 001169 0001 | CONCEDER A FAMILIAS CARENTES O CARTAO RENDA SOLIDARIEDADE PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS DE COZINHA | 33.90.48 | 100 | 6.614.000 | 6.614.000 |
| 2004AC00378 | | | | TOTAL | 7.180.000 |

ANEXO III
DESPESA
RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|--------------------|--|----------|-----------|------------|
| 110101/00001 11101 | SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO | | | 110.000 |
| 04.122.0100.8517 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | |
| Ref. 000683 0104 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO | 33.90.47 | 100 | 10.000 |
| 28.846.0001.9050 | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 10.000 |
| Ref. 000742 0060 | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO | 31.90.96 | 100 | 100.000 |
| 190101/00001 22101 | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS | | | 13.061.164 |
| 15.451.1317.3750 | CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPUBLICA | | | |
| Ref. 001373 0039 | CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DE REPUBLICA | 44.90.51 | 100 | 4.500.000 |
| 15.451.3300.5695 | ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO CONTROLE E COMBATE A EROSAO | | | 4.500.000 |
| Ref. 001618 0059 | ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE A EROSAO | 44.90.51 | 100 | 8.561.164 |
| 200202/20202 22205 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL | | | 494.500 |
| 28.846.0001.9050 | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | |
| Ref. 000663 0038 | INDENIZAÇÕES, RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES DER DF | 31.90.94 | 100 | 494.500 |
| 190106/00001 38106 | REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA | | | 494.500 |
| 04.122.0100.8517 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | 127.000 |

| | | | | | | |
|------------------|-------|---|----------|-----|---------|------------|
| Ref. 000562 | 0081 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA | 33.90.30 | 100 | 20.000 | |
| | | | 33.90.39 | 100 | 107.000 | 127.000 |
| 190114/00001 | 38114 | REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBALA | | | | 80.000 |
| 04.122.0100.8517 | | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | |
| Ref. 000124 | 0033 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBALA | 33.90.36 | 100 | 80.000 | |
| 190119/00001 | 38119 | REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO | | | | 80.000 |
| 04.122.0100.8517 | | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | 27.557 |
| Ref. 000526 | 0092 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO | 33.90.30 | 100 | 27.557 | |
| | | | | | | 27.557 |
| 2004AC00378 | | TOTAL | | | | 13.900.221 |

| | | | |
|---|----|-----------------------------|---------|
| ANEXO | IV | DESPESA | RS 1.00 |
| CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES | | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL | |

| | | | |
|---------------|--|-----------------------------|--|
| SUPLEMENTAÇÃO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | |
|---------------|--|-----------------------------|--|

| ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|---|----------|-------|-----------|-----------|
| 180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL | | | | 10.000 |
| 08.243.0209.2951 PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTO JUVENIL | | | | |
| Ref. 000388 0040 AGENTE JOVEM DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL | 33.90.48 | 100 | 10.000 | 10.000 |
| 170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE | | | | 40.000 |
| 28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (DOCC) | | | | |
| Ref. 000837 0027 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE | 33.90.47 | 100 | 40.000 | 40.000 |
| 330101/00001 33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE | | | | 7.130.000 |
| 08.244.1500.2632 ISENÇÃO DE TARIFAS DE AGUA E ESGOTO | | | | |
| Ref. 000598 0054 ISENÇÃO DE TARIFAS DE AGUA E ESGOTO | 33.90.39 | 100 | 800.000 | 800.000 |
| 08.306.0169.2639 RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE | | | | |
| Ref. 002275 0033 RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE | 33.90.39 | 100 | 2.600.000 | 2.600.000 |
| 08.306.1500.2629 CESTAS BÁSICAS DA SOLIDARIEDADE (DOCC) | | | | |
| Ref. 002122 0023 CESTAS BÁSICAS DA SOLIDARIEDADE | 33.90.32 | 100 | 2.000.000 | 2.000.000 |
| 08.306.1500.2630 LEITE DA SOLIDARIEDADE (DOCC) | | | | |
| Ref. 002121 0032 LEITE DA SOLIDARIEDADE | 33.90.32 | 100 | 1.730.000 | 1.730.000 |
| 2004AC00378 | | TOTAL | | 7.180.000 |

DECRETO Nº 24.931, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Disponibiliza Cargos criados pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 02 (dois) cargos em comissão DF-14, criados pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º - Os cargos a que se referem o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em: I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor do Cerimonial da Governadoria do Distrito Federal.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Assessoria Especial para Coordenação dos Assuntos Internacionais da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.932, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Disponibiliza Cargo criado pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica disponibilizado 01 (um) cargo em comissão DF-14, criado pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º - O cargo a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.933, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Disponibiliza Cargo criado pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica disponibilizado 01 (um) Cargo em Comissão DF-14, criado pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Art. 2º - O cargo a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em:

I - 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor Jurídico, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;

II - 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.934, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Disponibiliza Cargos criados pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 09 (nove) cargos em comissão DF-14, criados pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º - Os cargos a que se referem o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em: I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor do Hospital Regional de Samam-

baia do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, do Hospital Regional da Asa Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VI - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, do Hospital Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, do Hospital Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, do Hospital Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IX - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, do Hospital Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

X - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, do Hospital Regional do Paranoá, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

XI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

XII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, do Hospital Regional da Asa Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

XIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Hospital Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

XIV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Diretoria Regional de Saúde de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

XV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, do Hospital Regional da Asa Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

XVI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, do Hospital Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

XVII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, do Hospital Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

XVIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado, do Hospital Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.935, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Disponibiliza Cargo criado pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica disponibilizado 01 (um) cargo em comissão DF-14, criado pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º- O cargo a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em:

I - 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, da Diretoria Regional de Ensino da Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

II - 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Diretoria Regional de Ensino da Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.936, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Disponibiliza Cargos criados pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 02 (dois) cargos em comissão DF-14, criados pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º- Os cargos a que se refere o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em: I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor de Relações Institucionais, da Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Técnico-Administrativo, da Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.937, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Disponibiliza Cargo criado pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica disponibilizado 01 (um) cargo em comissão DF-14, criado pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º- O cargo a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor do Gabinete, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.938, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Disponibiliza Cargo criado pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica disponibilizado 01 (um) cargo em comissão DF-14, criado pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Transportes Distrito Federal.

Art. 2º- O cargo a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em:

I - 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, do Gabinete da Secretaria de Estado de Transportes Distrito Federal.

II - 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Gabinete da Secretaria de Estado de Transportes Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.939, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Disponibiliza Cargos criados pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 09 (nove) cargos em comissão DF-14, criados pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º- Os cargos a que se refere o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em:

I - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Centro de Saúde nº 01, do Hospital Regional da Asa Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, da Diretoria

Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo e Candangolândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

III - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, do Centro de Saúde nº 01, do Hospital Regional da Asa Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, do Hospital Regional de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, do Centro de Saúde nº 01, do Hospital Regional da Asa Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VI - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, do Centro de Saúde nº 01, do Hospital Regional da Asa Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, do Hospital Regional do Guarã, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, do Centro de Saúde nº 01, do Hospital Regional da Asa Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IX - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Hospital Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

X - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Centro de Saúde nº 01, do Hospital Regional da Asa Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

XI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Diretoria Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo e Candangolândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

XII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Hospital Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

XIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente, do Hospital Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.940, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Disponibiliza Cargos criados pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 04 (quatro) cargos em comissão DF-14, criados pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º - Os cargos a que se refere o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em: I - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Administração Regional do Varjão, Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, da Administração Regional do Varjão, Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

III - 04 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Administração Regional do Varjão, Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

IV - 05 (cinco) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Administração Regional do Varjão, Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.941, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Remaneja para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN o cargo em comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, Decreta:

Art. 1º - Fica remanejado para o Serviço de Psicologia, da Diretoria de Veículos e de Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, do Hospital Regional da Asa Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com a denominação de Assessor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.942, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Remaneja para a Governadoria do Distrito Federal e para a Administração Regional do Lago Norte os cargos em comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, Decreta:

Art. 1º - Ficam remanejados, respectivamente, para a Governadoria do Distrito Federal e para a Administração Regional do Lago Norte, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais:

I - 01 (um) cargo em comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o qual passa a denominar-se Assessor do Porta-Voz, da Governadoria do Distrito Federal.

II - 01 (um) cargo em comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o qual passa a denominar-se Assistente do Gabinete da Administração Regional do Lago Norte, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.943, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Disponibiliza cargo criado pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, Decreta:

Art. 1º - Fica disponibilizado 01 (um) cargo DF-14, criado pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 2º - O cargo a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente, do Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.944, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Disponibiliza Cargo criado pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica disponibilizado 01 (um) cargo em comissão DF-14, criado pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º - O cargo a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em:

I - 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete da Administração Regional do Lago Norte, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal;

II - 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado, do Gabinete da Administração

Regional do Lago Norte, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.945, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Disponibiliza Cargo criado pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica disponibilizado 01 (um) cargo em comissão DF-14, criado pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 2º - O cargo a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em:

I - 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, do Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

II - 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.946, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Disponibiliza Cargos criados pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 15 (quinze) cargos em comissão DF-14, criados pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º - Os cargos a que se refere o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em:
I - 26 (vinte e seis) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Governadoria do Distrito Federal, para lotação e exercício na Residência Oficial de Águas Claras;

II - 06 (seis) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo da Governadoria do Distrito Federal, para lotação e exercício na Residência Oficial de Águas Claras;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente da Governadoria do Distrito Federal, para lotação e exercício na Residência Oficial de Águas Claras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.947, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Disponibiliza Cargo criado pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica disponibilizado 01 (um) Cargo em Comissão DF-14, criado pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Art. 2º - O cargo a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor Jurídico, da Direção-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.948, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Disponibiliza Cargo criado pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica disponibilizado 01 (um) cargo em comissão DF-14, criado pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º - O cargo a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor da Secretaria Particular da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.949, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Disponibiliza Cargos criados pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 03 (três) cargos em comissão DF-14, criados pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º - Os cargos a que se referem o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em:
I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Administração Regional do Recanto das Emas.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11 de Secretário Administrativo da Administração Regional de Taguatinga.

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo do Gabinete da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Administração Regional de Ceilândia.

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente da Administração Regional do Recanto das Emas.

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Administração Regional de Ceilândia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.950, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Disponibiliza Cargos criados pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 05 (cinco) cargos em comissão DF-14, criados pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º - Os cargos a que se referem o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em:
I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, do Hospital Regional da Asa Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10 de Secretário Administrativo do Hospital Regional da Asa Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo do Hospital Regional da Asa Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IV - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo do Hospital Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente do Hospital Regional do Guará, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Diretoria Regional de Saúde

do Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo e Candangolândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Diretoria Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo e Candangolândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Hospital Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IX - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente do Hospital Regional do Guará, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

X - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Hospital Regional de Samambaia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.951, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Disponibiliza Cargos criados pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 02 (dois) cargos em comissão DF-14, criados pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º - Os cargos a que se refere o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em: I - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal. II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Administração Regional do Guará, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal. IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Administração Regional do Riacho Fundo I, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.952, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Disponibiliza Cargos criados pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 02 (dois) cargos em comissão DF-14, criado pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal.

Art. 2º - Os cargos a que se referem o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em: I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Obras, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal.

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.953, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Disponibiliza Cargo criado pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica disponibilizado 01 (um) cargo em comissão DF-14, criado pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

Art. 2º - O cargo a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11 de Secretário Administrativo da Diretoria-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Diretoria Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.954, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Disponibiliza Cargo criado pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica disponibilizado 01 (um) cargo em comissão DF-14, criado pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º - O cargo a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Diretoria Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.955, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Disponibiliza Cargos criados pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 02 (dois) cargos em comissão DF-14, criados pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º - Os cargos a que se referem o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial do Gabinete da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.956, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Disponibiliza Cargo criado pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica disponibilizado 01 (um) cargo em comissão DF-14, criado pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

Art. 2º- O cargo a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Diretor-Executivo da Subsecretaria de Vigilância, Preservação e Conservação dos Mananciais - SIV-Água, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.957, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Disponibiliza Cargos criados pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 06 (seis) cargos em comissão DF-14, criados pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º- Os cargos a que se referem o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em: I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, do Hospital Regional da Asa Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Diretoria Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo e Candangolândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VI - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Diretoria Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo e Candangolândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VII – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, do Hospital Regional de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IX - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, do Hospital Regional do Paranoá, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

X - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente, do Centro de Saúde nº 01, da Diretoria Regional de Saúde da Asa Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

XI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente, do Hospital Regional do Guará, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

XII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, do Hospital Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

XIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado, da Diretoria Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo e Candangolândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IX - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente do Hospital Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.958, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Disponibiliza Cargos criados pela Lei 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 06 (seis) cargos em comissão DF-14, criados pela Lei 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

Art. 2º- Os cargos a que se referem o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em: I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor do Gabinete, da Secretária de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, da Secretária de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

III – 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Gabinete, da Secretária de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

IV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, da Secretária de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente, da Secretária de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

VI - 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, da Secretária de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.959, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Remaneja para a Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, Decreta:

Art. 1º - Fica remanejado para o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, parte referente à Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.960, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Remaneja para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, Decreta:

Art. 1º - Fica remanejado para o Hospital Regional de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.961, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Remaneja para a Administração Regional de São Sebastião os Cargos em Comissão que especifica. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, Decreta:

Art. 1º - Ficam remanejados para a Diretoria Regional de Desenvolvimento Social, da Administração Regional de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Hospital Regional de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e 01 (um) DFA-06, de Assistente, da Administração Regional de Águas Claras, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.962, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Remaneja para a Administração Regional de Samambaia o Cargo em Comissão que especifica. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, Decreta:

Art. 1º - Fica remanejado para a Administração Regional de Samambaia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.963, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Remaneja para a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, Decreta:

Art. 1º - Fica remanejado para Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, da Administração Regional do Riacho Fundo I, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.964, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Remaneja para a Administração Regional do Núcleo Bandeirante o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, Decreta:

Art. 1º - Fica remanejado para a Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente, da Administração Regional da Candangolândia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.965, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Remaneja para a Administração Regional de Taguatinga o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, Decreta:

Art. 1º - Fica remanejado para a Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.966, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Remaneja para a Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, Decreta:

Art. 1º - Fica remanejado para a Diretoria de Contratos e Convênios, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Administração Regional de Brasília, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.967, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Disponibiliza Cargos criados pela Lei nº 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 05 (cinco) Cargos em Comissão, Símbolo DF-14, criados pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º- Os Cargos a que se referem o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em: I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente, da Diretoria Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo e Candangolândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Hospital Regional de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

III- 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, do Hospital Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

IV- 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, do Hospital Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

V- 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, do Hospital Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, da Diretoria Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo e Candangolândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

VII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Diretoria Regional de Saúde do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

VIII- 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, do Hospital Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

IX- 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Hospital Regional da Asa Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

X - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Hospital Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

XI- 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, do Hospital Regional da Asa Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.968, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Disponibiliza cargos criados pela Lei nº 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica disponibilizado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DF-14, criado pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º - O Cargo a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em:

I - 01 (dois) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

II - 01 (dois) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.969, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Disponibiliza Cargos criados pela Lei nº 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DF-14, criados pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal.

Art. 2º - O Cargo a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, do Gabinete da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, do Gabinete da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, do Gabinete da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.970, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Disponibiliza Cargos criados pela Lei nº 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DF-14, criados pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º - Os Cargos a que se refere o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em: I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, da Administração Regional de Samambaia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, do Gabinete da Administração Regional de Águas Claras, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Administração Regional do Riacho Fundo I, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Administração Regional do Riacho Fundo II, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado, do Gabinete da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.971, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Disponibiliza cargos criados pela Lei nº 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 01 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DF-14, criado pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 2º - Os cargo a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em:

I - 01 (dois) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Gabinete da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

II - 01 (dois) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente, do Gabinete da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.972, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Disponibiliza Cargo criado pela Lei nº 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica disponibilizado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DF-14, criado pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 2º - O Cargo a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Agência Pública de Emprego e Cidadania – APEC, do Gama, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.973, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Disponibiliza Cargos criados pela Lei nº 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 07 (sete) Cargos em Comissão, Símbolo DF-14, criado pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º - Os Cargos a que se refere o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em: I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, do Hospital Regional de Samambaia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

II - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Diretoria Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo e Candangolândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, do Hospital Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, do Hospital Regional de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Diretoria Regional de Saúde de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, do Hospital Regional da Asa Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente, do Hospital Regional do Guará, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VIII - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Diretoria Regional de Saúde de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IX - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

X - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, do Hospital Regional do Guará, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

XI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, do Hospital Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

XII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente, do Hospital Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

XIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, do Hospital Regional de Samambaia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

XIV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Hospital Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

XV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Hospital Regional do Guará, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

XVI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Hospital Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.974, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Disponibiliza Cargo criado pela Lei nº 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica disponibilizado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DF-14, criado pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado Extraordinária de Relações Institucionais e Cooperação entre Poderes do Distrito Federal.

Art. 2º - O Cargo a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, da Secretaria de Estado Extraordinária de Relações Institucionais e Cooperação entre Poderes do Distrito Federal;
II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Secretaria de Estado Extraordinária de Relações Institucionais e Cooperação entre Poderes do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.975, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Disponibiliza cargo criado pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica disponibilizado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DF-14, criado pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º - O Cargo em comissão a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, do Hospital Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente, do Hospital Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
III - 01 (um) cargo em comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado, do Hospital Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.976, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Disponibiliza Cargos criados pela Lei nº 3.362 de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DF-14, criados pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º - Os Cargos a que se refere o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em:
I - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

II - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.977, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Disponibiliza cargo criado pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica disponibilizado 01 (um) cargo em comissão DF-14, criado pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

Art. 2º - O cargo em comissão a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, do Gabinete da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal;
II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, do Gabinete da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal;
III - 01 (um) cargo em comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente, do Gabinete da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.978, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Disponibiliza cargos criados pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disponibilizados 02 (dois) cargos em comissão, símbolo DF-14, criados pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º - Os cargos em comissão a que se refere o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
III - 01 (um) cargo em comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, do Hospital Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
IV - 01 (um) cargo em comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente, da Diretoria Regional de Saúde de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
V - 01 (um) cargo em comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado, da Diretoria Regional de Saúde de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.979, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Disponibiliza cargo criado pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica disponibilizado 01 (um) cargo em comissão DF-14, criado pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º - O cargo em comissão a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Hospital Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 259, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Estabelece critérios e bases para aferição da produtividade e atribuição da Retribuição Adicional Variável - RAV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 11.794, de 30 agosto de 1989, RESOLVE:

Art. 1º A Remuneração Adicional Variável - RAV atribuída ao auditor, fiscal e técnico tributários será de até vinte por cento, conforme desempenho da arrecadação tributária do Distrito Federal, e de até cento e oitenta por cento, correspondente ao desempenho individual, este apurado segundo o disposto na Portaria n.º 30, de 18 de setembro de 1989, e na Portaria n.º 623, de 07 de dezembro de 1992.

Art. 2º O desempenho da arrecadação tributária do Distrito Federal, para fins desta norma, será medido mediante a aplicação da fórmula do Índice Linear de Meta de Arrecadação – ILMA constante do Anexo I.

Art. 3º Para efeito da atribuição do percentual de até vinte por cento relativo ao desempenho de arrecadação tributária do Distrito Federal previsto no art. 1º, fica fixada como meta de arrecadação a “Coluna 1” da Tabela de Correlação constante do Anexo II.

§ 1º O ILMA é calculado obedecendo à fórmula contida no Anexo I e o resultado apurado será confrontado à “Coluna 1” da Tabela de Correlação constante do Anexo II para fins de aplicação do percentual estabelecido na “Coluna 2” da mencionada Tabela, conforme desempenho da arrecadação tributária de que trata o art. 1º.

§ 2º Para efeito de cálculo do ILMA, que será apurado trimestralmente, considera-se trimestre de referência cada trimestre do ano de apuração do citado índice, nos termos da Tabela de Apuração constante do Anexo III.

§ 3º Os valores da arrecadação da receita tributária mencionados na fórmula do ILMA constante do Anexo I serão atualizados mês a mês pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou, na sua ausência, por outro índice de preços de caráter nacional que reflita a variação de preços ao consumidor, a ser divulgado em ato desta Pasta.

§ 4º O ILMA será apurado até o penúltimo dia útil do mês subsequente ao trimestre de referência, nos termos da Tabela de Apuração constante do Anexo III.

§ 5º O ILMA será apurado pela Subsecretaria da Receita – SUREC que após informará, até o último dia útil do mês subsequente ao do trimestre de referência, o respectivo percentual previsto na “Coluna 2” da Tabela de Correlação constante do Anexo II à Subsecretaria de Apoio Operacional - SUAOP.

§ 6º O ILMA apurado servirá para determinar o percentual relativo ao desempenho da arrecadação, estabelecido na “Coluna 2” da Tabela de Correlação do Anexo II, a ser pago nos três meses posteriores ao mês subsequente ao trimestre de referência, conforme previsto na Tabela de Apuração constante do Anexo III.

§ 7º Para fins desta Portaria, inclusive, para efeito de cálculo do ILMA, receita tributária é tão somente a arrecadação, conforme informações do Boletim da Receita Arrecadada, advinda do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, excluída a receita decorrente da concessão de empréstimo a empreendimentos econômicos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFÉ.

§ 8º Fica definido o primeiro trimestre de 2004 como sendo o primeiro trimestre de referência a ser considerado para efeito de apuração do ILMA.

Art. 4º Para efeito de atribuição do percentual de até cento e oitenta por cento de que trata o art. 1º, deverá ser utilizada a mesma metodologia e os instrumentos de apuração, respeitado os seus valores relativos, de que trata a Portaria n.º 30, de 18 de setembro de 1989, e na Portaria n.º 623, de 07 de dezembro de 1992.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2004.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ANEXO I

Índice Linear de Meta de Arrecadação (ILMA) = $\frac{VA \times 100}{VAM}$

Onde:

VA - Valor da Arrecadação da Receita Tributária do Trimestre de Referência – é o valor apurado mediante o somatório dos valores das receitas tributárias arrecadadas nos meses que compõem o trimestre de referência, devidamente atualizados, nos termos do § 3º do artigo 3º, antes dos somatórios, até o último mês do trimestre de referência.

VAM – Valor da Média Aritmética dos Somatórios dos Valores da Arrecadação da Receita Tributária – é o valor da média aritmética dos somatórios dos valores da arrecadação da receita tributária dos trimestres dos três anos anteriores, correspondentes ao trimestre de referência, atualizados mês a mês, nos termos do § 3º do artigo 3º, antes dos somatórios, até o último mês do trimestre de referência”.

ANEXO II**TABELA DE CORRELAÇÃO**

Índice Linear de Meta de Arrecadação (Coluna 1); Percentual de que trata o art. 1º conforme desempenho da arrecadação tributária do DF (Coluna 2); Até 100%; 0,00%; Maior que 100% e menor que

102% - 5,26%; Maior ou igual a 102% e menor que 104% - 9,47%; Maior ou igual a 104% e menor que 106% - 13,69%; Maior ou igual a 106% e menor que 108% - 16,85%; Maior ou igual a 108% - 20,00%

ANEXO III**TABELA DE APURAÇÃO**

Trimestre de referência do ano de apuração; Mês de apuração do ILMA; Meses de pagamento da RAV; Janeiro, Fevereiro e Março; Abril; Maio, Junho e Julho; Abril, Maio e Junho; Julho; Agosto, Setembro e Outubro; Julho, Agosto e Setembro; Outubro; Novembro, Dezembro e Janeiro; Outubro, Novembro e Dezembro; Janeiro; Fevereiro, Março e Abril

DESPACHO DO SECRETÁRIO - RESPONDENDO

Em 18 de agosto de 2004.

RECURSO À INSTÂNCIA ESPECIAL Nº: 19/04; PARECER Nº 166/04-GAB/SEF; PROCESSO Nº: 043.000.264/98; RECORRENTE: PROCURADORA REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA; RECORRIDO: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS/NATIVA ENGENHARIA S/A. EMENTA: TRIBUTÁRIO. ICMS. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. CONTRIBUINTE DO IMPOSTO. EXIGÊNCIA DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, norma regulamentadora da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, disciplina a sistemática da exigência do diferencial de alíquota quando da entrada da mercadoria no território do Distrito Federal. A aquisição interestadual de bens, mercadorias ou serviços feita por contribuinte, na qualidade de consumidor final, na vigência da norma regulamentadora, é fato gerador do imposto. Recurso à Instância Especial conhecido e provido. Em vista dos argumentos expendidos pela Assessoria Técnico-Legislativa nos termos do PARECER GAB/SEF Nº 166/04, o qual aprovo, CONHEÇO e DOU PROVIMENTO ao recurso especial interposto pela Representação Fazendária, para reformar a decisão do Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, restabelecendo-se a decisão de primeira instância. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita, para ciência da interessada e demais providências.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 21/2004 – SUREC/SEF

(PROCESSO Nº 048.007.643/2003)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e tendo em vista a Cláusula oitava, Parágrafo Único, incisos I e III do Temo de Acordo de Regime Especial nº 121/2003, e o art. 3º, inciso II, c/c art. 5º, incisos II, V, VI e § 4º, do Decreto nº 24.371/04, de 24.01.04, e o Parecer de fls. 44/46, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, RESOLVE: 1 - CASSAR o TARE nº 121/2003, celebrado com a empresa COMERCIAL F. N. LTDA, CF/DF nº 07.446.450/002-10 e CNPJ nº 05.231.412/0002-37, a partir de novembro de 2003, sendo aplicado à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS; 2 - publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Brasília, 18 de agosto de 2004.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

**DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS**

ATO DECLARATÓRIO Nº 340-DITRI/SUREC/SEF, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Não Incidência do ITBI na transmissão de bens imóveis e respectivos direitos ao patrimônio de autarquia. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23.03.2004, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea a, da CF/88, e considerando, ainda, o que consta nos autos do processo nº 040.007.638/2004, declara não incidir a cobrança do ITBI na transmissão de imóveis entre os contribuintes abaixo identificados: ADQUIRENTE: SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF - BELACAP- CNPJ Nº 01.567.525/0001-76; TRANSMITENTE: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - CNPJ Nº 00.394.601/0001-26; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE AUTARQUIA Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula nº 109.244-8; e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que: a) Registre-se o benefício no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal – SITAF; b) Após, archive-se o processo.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 167-AGSIA/DIATE/SUREC/SEF,
DE 18 DE AGOSTO DE 2004.

Remissão e não incidência do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara: A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício de 2004 e não incidência para os exercícios seguintes, enquanto prevalecer a situação para veículos automotores, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao contribuinte abaixo nominado: Processo n.º 043.001.024/2004, interessado DORIVAL SANTIAGO MENDANHA, veículo placa JEO1643.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 168-AGSIA/DIATE/SUREC/SEF,
DE 18 DE AGOSTO DE 2004.

Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis). O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004 e fundamentado no inciso VI do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pelo Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara: Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao exercício de 2004, o veículo automotor registrado na categoria de aluguel (táxis), pertencente ao profissional autônomo abaixo nominado: Processo n.º 043.004.090/2004, interessado VANIA ESTELA ROCHA DOS SANTOS, veículo placa JJB4956. Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas, e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. A alteração da categoria aluguel (táxi) para a categoria particular no ano de 2004 implicará no fim da isenção e no lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 169-AGSIA/DIATE/SUREC/SEF,
DE 18 DE AGOSTO DE 2004.

Isenção do IPVA de veículos destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de necessidades especiais. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao exercício de 2004, os veículos com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de necessidades especiais, incapazes de utilizar o modelo comum; pertencentes aos contribuintes abaixo nominados: Processo n.º 124.003.816/2004, interessado IEDA BORGES DE CASTRO COSTA, veículo placa JGG0818; Processo n.º 124.004.612/2004, interessado ROSANA DE OLIVEIRA FILGUEIRA, veículo placa JGJ9236; Processo n.º 043.003.910/2004, interessado FRANCISCA GONÇALVES GUIMARÃES, veículo placa JGH6376; Processo n.º 043.003.958/2004, interessado CIZALTA SOUZA DE ALMEIDA, veículo placa JGB7825; Processo n.º 043.003.951/2004, interessado JOAO DANTAS DE SOUSA, veículo placa JGK1756. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 170-AGSIA/DIATE/SUREC/SEF,
DE 18 DE AGOSTO DE 2004.

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004 e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/1996, declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2004, os aposentados/pensionistas, abaixo nominados, no tocante ao respectivo imóvel: Processo n.º 043.000.161/2004, interessado JOÃO BATISTA ALVES, imóvel inscrição 1847128-5, endereço QE 24 CONJUNTO I CASA 21 - Guará; Processo n.º 043.000.457/2004, interessado JOAO

MIGUEL SILVA, imóvel inscrição 4518514-X, endereço QE 38 CONJUNTO K CASA 12 - Guará; Processo n.º 043.001.270/2004, interessado MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA, imóvel inscrição 4518023-7, endereço QE 38 CONJUNTO A CASA 24 - Guará; Processo n.º 043.001.812/2004, interessado CEZAR CORREIA DA SILVA, imóvel inscrição 1848125-6, endereço QE 28 CONJUNTO C CASA 23 - Guará; Processo n.º 124.000.549/2004, interessado FELINDA ALVES DA SILVA, imóvel inscrição 1851141-4, endereço QE 34 CONJUNTO R CASA 22 - Guará. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 171-AGSIA/DIATE/SUREC/SEF,
DE 18 DE AGOSTO DE 2004.

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara: Que os condutores autônomos de passageiros: OTTO ALEXANDRE FONTENELE DE MAYRINCK, CPF 008.228.921-20, Processo n.º 043.003.651/2004 e GILBERTO ALVES DA SILVA, CPF 276.158.631-04, Processo n.º 043.003.501/2004, estão autorizados a adquirir junto a ESAVE VEÍCULOS LTDA, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. Ficam os interessados, desde já, notificados a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 08h às 14h, situada no SAE - SIA Trecho 1 - Lote H (Depósito de Bens Apreendidos), o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2006 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2006, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2006, para as concessionárias.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 18 de agosto 2004

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 1 da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, e fundamentado no inciso I do art. 56 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo nominados: Processo n.º 043.002.695/2004, interessado BUICK CAR COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, tributo IPTU/TLP, valor R\$ 7.039,57; Processo n.º 043.002.801/2004, interessado PAULO ROBERTO NUNES DE GOUVEIA, tributo PARCELAMENTO, valor R\$ 211,43; Processo n.º 043.000.266/2004, interessado LIDER AUTOMOVEIS LTDA, tributo CIP E TAXA DE LICENCIAMENTO, valor R\$ 119,64; Processo n.º 043.003.132/2004, interessado CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL GARDEN, tributo ISS, valor R\$ 3.872,43; Processo n.º 124.003.827/2004, interessado GUIOMAR AVELINO DA SILVA, tributo IPVA, valor R\$ 221,37; Processo n.º 043.003.126/2004, interessado ROSANE CRISTINE PEREIRA FERNANDES, tributo IPVA, valor R\$ 1.043,02.

Isenção da TLP para garagens desvinculadas dos imóveis principais

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, com fulcro no § único do artigo 1º da Lei n.º 2.348, de 16/04/1999, decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2004, o contribuinte abaixo nominado, no tocante à garagem desvinculada do imóvel principal por motivo de intempetividade. Processo n.º 043.007.876/2003, interessado MARCO AURELIO BORGES DE PAOLA.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30/12/96, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza

Pública – TLP, no exercício de 2004, pertencente ao aposentado/pensionista abaixo nominado, em virtude da situação apresentada a seguir: 1 – Não residente no imóvel. Processo n.º 043.000.304/2004, interessado WERNECK DE CAMPOS NOBRE, endereço SHCES QUADRA 407 BLOCO D APTO 402 – Cruzeiro, inscrição 1962360-7. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 166 de 12 de agosto de 2004, publicado no DODF nº 156 de 16 de agosto de 2004, página 07, onde se lê: estão autorizados a adquirir junto a JORLAN S/A e BALI BRASILIA VEICULOS, leia-se: estão autorizados a adquirir junto a ESAVE VEICULOS LTDA e BALI BRASILIA VEICULOS.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 182-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF,
DE 18 DE AGOSTO DE 2004

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, DECLARA: Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2004, no percentual de 100%, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas relacionados na seguinte ordem para os processos abaixo: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL. 044.002.250/2004, Manoel Sabino Mendes, Qd. 316 Cj. G Lote 09 Santa Maria, 4665864-5; 044.001.651/2004, Antonio Paiva Bezerra, Qd. 203 Cj. 11 Lote 07 Recanto das Emas, 4736642-7; 044.001.652/2004, Auta Luiz da Silva, Qd. 216 Cj. H Lote 28 Santa Maria, 4660223-2; 044.001.696/2004, Antonio da Costa Veloso, Qd. 416 Cj. I Lote 26 Santa Maria, 4667678-3; 044.000.588/2004, Baldoina Pacheco da Silva, Qd. 13 Cj. C Lote 36 Setor Sul Gama, 3005945-3; 044.002.621/2004, Anizia Rosalina de Souza, Qd. 04 Lote 78 Setor Oeste Gama, 1741355-9; 042.002.942/2004, Adielo Vieira de Souza, Qd. 300 Cj. 18 Lote 16 Recanto das Emas, 4700076-7; 044.001.563/2004, Cícero Barbosa de Oliveira, Qd. 12 Cj. G Lote 13 Setor Sul Gama, 1722761-5; 044.001.586/2004, Creusa Meneses de Souza Barbosa, Qd. 204 Cj. K Lote 26 Santa Maria, 4656419-5; 044.001.782/2004, Dulcinea Maria da Luz, Qd. 303 Cj. A Lote 19 Santa Maria, 4662044-3; 044.001.813/2004, Benedito Francisco de Souza, Qd. 09 Lote 82 Setor Leste Gama, 1731851-3; 044.001.836/2004, Donilia de Oliveira Santos, Qd. 04 Lote 02 Setor Leste Gama, 1731325-2; 044.002.529/2004, Claudionor Ferreira Dourado, Qd. 31 Lote 99 Setor Leste Gama, 1734043-8; 044.002.551/2004, Braz Portela Menezes, Qd. 01 Cj. F Lote 22 Setor Sul Gama, 1720147-0; 044.002.633/2004, Alaíde Pereira Paiva, Qd. 302 Cj. B Lote 29 Santa Maria, 4661612-8; 044.002.628/2004, Francisco de Sales Silva, Qd. A Cj. 05 Lote 14 Setor Oeste Gama, 4690536-7; 044.002.167/2004, Francisco Pereira dos Santos, Qd. 06 Cj. H Lote 21 Setor Sul Gama, 1721416-5; 044.001.726/2004, Francisca Alves de Farias Sousa, Qd. 118 Cj. K Lote 17 Santa Maria, 4655470-X; 044.002.105/2004, Francimário Dantas Cavalcanti, Qd. 09 Cj. I Lote 25 Setor Sul Gama, 1722134-X; 044.002.548/2004, Alfredo Guedes de Freitas, Qd. 24 Cj. A Lote 17 Setor Central Gama, 1702398-X; 044.002.384/2004, Antonio Teixeira Pinto, Qd. 03 Lote 83 Setor Leste Gama, 1731217-5; 044.001.638/2004, Abel Gramacha da Silva, Qd. 10 Lote 15 Setor Leste Gama, 1731868-8; 044.002.609/2004, Fernando Mendes de Freitas, Qd. 31 Lote 28 Setor Leste Gama, 1734061-6; 044.001.383/2004, Frutuoso Calisto Ibiapina, Qd. 10 Cj. A Lote 22 Setor Sul Gama, 1722169-2; 044.001.502/2004, Espedita Gomes Martins, Qd. 307 Cj. L Lote 16 Santa Maria, 4663117-8; 044.001.138/2004, Adelcina Maria de Jesus Martins, Qd. 05 Cj. J Lote 05 Setor Sul Gama, 1721220-0; 044.000.802/2004, Cícero Gomes da Silva, Qd. 40 Lote 86 Setor Leste Gama, 1734892-7; 044.002.688/2004, Wolmer Montarroyos Alves, Qd. 416 Cj. F Lote 04 Santa Maria, 4667568-X; 044.000.971/2004, Honorina dos Santos Rocha, Qd. 306 Cj. 07 Lote 01 Recanto das Emas, 4701707-4; 044.000.784/2004, Izabel Maria de Jesus, Qd. 06 Lote 26 Setor Leste Gama, 1731528-X. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 183-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF,
DE 18 DE AGOSTO DE 2004

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara: Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2004, no percentual de 100%, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas rela-

cionados na seguinte ordem para os processos ABAIXO: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL. 044.000.816/2004, Célia da Rocha Almeida, Qd. 601 Cj. 03 Lote 21 A Recanto das Emas, 4810686-0; 044.000.930/2004, Cecília Izabel Rodrigues, Qd. 11 Lote 62 Setor Leste Gama, 1732037-2; 044.001.277/2004, Deolinda da Silva Brito, Qd. 206 Cj. 04 Lote 04 Recanto das Emas, 4699297-9; 044.000.830/2004, Silvino Batista dos Santos, Qd. 204 Cj. B Lote 05 Santa Maria, 4690280-5; 042.004.515/2004, Maria Zélia Nogueira, Qd. 104 Cj. 11 Lote 16 Recanto das Emas, 4695495-3; 044.001.426/2004, Edgar Santana da Silva, Qd. 01 Cj. D Lote 103 Setor Norte Gama, 1710225-1; 044.001.321/2004, Elita Pereira da Cunha, Qd. 306 Cj. 12 Lote 11 Recanto das Emas, 4701801-1; 044.001.397/2004, Edite Patrícia de Souza, Qd. 304 Cj. Q Lote 09 Santa Maria, 4662788-X; 044.001.540/2004, Eunice Mariano Borges, Qd. 304 Cj. P Lote 07 Santa Maria, 4662756-1; 044.001.585/2004, Felipa Ferreira Barbosa, Qd. 301 Cj. H Lote 40 Santa Maria, 4661400-1; 044.001.369/2004, Francisca Raimunda da Conceição Couto, Qd. 34 Lote 127 Setor Leste Gama, 1750829-0; 044.001.121/2004, Casimiro Santana Azevedo, Qd. 403 Cj. O Lote 10 Santa Maria, 4667359-8; 042.000.820/2004, Natividade da Silva, Qd. 202 Cj. H Lote 29 Santa Maria, 4689898-0; 042.000.868/2004, Cecília Avelina Pereira, Qd. 206 Cj. 23 Lote 10 Recanto das Emas, 4699712-1; 044.000.040/2004, Aniz Abdala, Qd. 118 Cj. T Lote 21 Santa Maria, 4655638-9; 044.000.484/2004, Luiza Souza Rocha, Qd. 118 Cj. L Lote 14 Santa Maria, 4655501-3; 044.000.668/2004, Natalia do Bomfim Araújo, Qd. 117 Cj. T Lote 05 Santa Maria, 4655193-X; 044.000.778/2004, Geralda Rosendo Sanches, Qd. 401 Cj. 07 Lote 21 Recanto das Emas, 4809167-7; 044.000.839/2004, Liolino Jose Pereira, Qd. 09 Cj. G Lote 01 Setor Sul Gama, 1722061-0; 044.000.847/2004, Lindaura Simplicio, Qd. 20 Lote 32 Setor Leste Gama, 1732985-X; 044.000.853/2004, Gerarda de Sousa, Qd. 202 Cj. A Lote 30 Santa Maria, 4689651-1; 044.000.895/2004, Heleno Rodrigues da Silva, Qd. B Cj. 06 Lote 07 Setor Oeste Gama, 4690591-X; 044.000.938/2004, Natalia Rosa da Conceição, Qd. 214 Cj. G Lote 08 Santa Maria, 4659583-X; 044.001.174/2004, Luiza França de Carvalho, Qd. 307 Cj. J Lote 27 Santa Maria, 4663080-5; 044.001.197/2004, Aneses Fernandes de Siqueira, Qd. 21 Lote 99 Setor Oeste Gama, 1742992-7; 044.001.211/2004, Etelvina Fonseca de Melo, Qd. 306 Cj. 09 Lote 12 Recanto das Emas, 4701752-X; 044.001.336/2004, Luzia Maria do Carmo, Qd. 403 Cj. K Lote 02 Santa Maria, 4667276-1; 044.001.653/2004, Luiza Santina de Jesus, Qd. 09 Cj. F Lote 16 Setor Sul Gama, 1722050-5; 044.002.597/2004, Antonio Justino Sobrinho, Qd. 205 Cj. C Lote 18 Santa Maria, 4656548-5; 044.002.685/2004, Petronilia Couto Barbosa, Qd. 308 Cj. 16 Lote 18 Recanto das Emas, 4702548-4. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 184-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF,
DE 18 DE AGOSTO DE 2004

Remissão e não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, declara: A remissão das parcelas do exercício de 2004 e a não incidência para os exercícios posteriores do Imposto sobre a Propriedade de Veículo automotores – IPVA, para os veículos infra-elencados, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos interessados relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA: 044.003.362/2004, Moacir Santos Vieira, VW/GOL, JEV 7523; 048.004.682/2004, Dalila Neves de Menezes Agostinho, VW/GOL, JJA 0357. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 185-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF,
DE 18 DE AGOSTO DE 2004

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, declara: A não incidência a partir do exercício de 2005, do Imposto sobre a Propriedade de Veículo automotores – IPVA, para o veículo infra-elencado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA: 044.003.576/2004, Pedro Afonso dos Santos, HONDA/CG, JJO 5372. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 186-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF,
DE 18 DE AGOSTO DE 2004

Isenção do IPVA - Táxi

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001,

alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado no art. 4º, inciso VI da Lei n.º 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.829, de 26/11/2001, declara: Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2002, o veículo destinado ao transporte público, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo ou cooperativas de motoristas, abaixo nominado, relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA: 124.004.710/2004, Antonio Rocha de Lima, JJB 6673. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHOS DO GERENTE

Em 18 de agosto de 2004

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, Art. 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos aos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 042.000.611/2004, José Panta Ferreira, CIP, 16,47; 040.001.492/2000, Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, IPTU/TLP, 1.990,54; 044.003.589/2004, Edmilson Pereira de Araújo, TLC, 50,93; 044.003.524/2004, Sinfrônio Pereira dos Santos, IPTU/TLP, 131,53; 044.003.374/2004, Maria Aparecida da Silva, IPTU/TLP, 94,01.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide: Revogar o indeferimento do pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2004, publicado no DODF nº 118 página 40, de 23/07/2004, para o imóvel a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, pertencente a aposentado/pensionista: 044.000.413/2004, Edit Ribeiro da Costa, Qd. 11 Lote 99 Setor Oeste Gama, 1742087-3.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado no art. 4º, inciso VI da Lei 7.431 de 17/12/1985, alterada pela Lei 2.829 de 26/11/2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2004 para o veículo abaixo relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO: 124.004.748/2004, Vicente de Sousa Benevides Filho, JJB 5538, já obteve isenção em 2004 para o veículo de placa JJX 1203. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2004, para os imóveis a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, MOTIVO, pertencentes a aposentados/pensionistas: 044.000.794/2004, Luzia Antonia de Moraes, Qd. 02 Cj. H Lote 21 Setor Sul Gama, 1720455-0, idade inferior a 65 anos em 01/01/2004; 044.001.833/2004, Olívia Pereira dos Santos, Qd. 22 Lote 112 Setor Oeste Gama, 1751847-4, não era beneficiária em 01/01/2004; 044.002.571/2004, Lindolfo Instalino de Araújo, Qd. 38 Lote 46 Setor Leste Gama, 1734682-7, não é titular do imóvel; 044.001.595/2004, Nilda Oliveira do Prado, Qd. 802 Cj. 11 Lote 09 Recanto das Emas, 4793814-5, não é titular do imóvel; 044.000.800/2004, Luisa Ferreira de Aguiar, Qd. 406 Cj. W Lote 15 Recanto das Emas, 4775916-X, não é titular do imóvel; 044.001.532/2004, Ercília de Carvalho e Silva, Qd. 25 Lote 64 Setor Oeste Gama, 1743405-X, não é titular do imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 120-AGBAN/DIATE/SUREC/SEF
DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Isenção do IPVA/2004 - Deficiente Físico

A GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso

XXXV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004 e, ainda, com amparo no Artº 4º, Inciso VII da Lei 7.431/85, alterada pela Lei 2.829/2001, regulamentada pelo Decreto 16.099/1994, com redação dada pelo Decreto 24.342 de 30/12/03, declara: Isento(s) do IPVA, no exercício de 2004, o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) de propriedade(s) de portador(es) de deficiência física, especificado(s) através do Processo, Interessado, CPF, Placa e Valor: 0047-001502/2004, Onairam Mariano da Silva, 124.037.841-68, JGP 0940, R\$ 518,40.

Ressaltamos que o benefício será anualmente reconhecido por ato da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, mediante requerimento da parte interessada.

JOVENÍLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “X” do art. 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, publicado no DODF nº 142, de 25 de julho de 2001, Considerando a necessidade da normatização e uniformização dos procedimentos na SES relativos a tramitação das reclamações de qualidade de medicamentos e materiais médico-hospitalares; Considerando a necessidade de que sejam feitas notificações compulsórias relativas a problemas de desvio de qualidade apresentadas pelos medicamentos e materiais médico-hospitalares adquiridos pela SES; Considerando a necessidade de que providências urgentes sejam tomadas pelos Setores competentes após conhecimento das notificações, RESOLVE:

Art 1º. Determinar que as notificações referentes a problemas de desvio de qualidade dos produtos sejam feitas em formulário próprio (anexo).

Art 2º. Orientar que as notificações preenchidas sejam encaminhadas à farmácia hospitalar para as seguintes providências: a) Verificar se os campos do formulário foram preenchidos adequadamente. b) Verificar a existência de estoque do(s) lote(s) que apresentaram problemas na farmácia e nas demais unidades do hospital. c) Recolher os lotes em questão do produto sob suspeita e repor os estoques com outro lote. d) Averiguar junto ao notificador as condições que ocorreram o problema e relatar as informações pertinentes ao caso. e) Encaminhar o formulário à Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIASF) com as informações das providências tomadas.

Art 3º. Definir que caberá a Diretoria de Assistência Farmacêutica, após conhecimento do conteúdo das notificações analisar a sua natureza e tomar as seguintes providências: a) As notificações que tratarem de desvio de qualidade de produtos adquiridos na SES, deverão ser imediatamente encaminhadas cópias à Diretoria de Vigilância Sanitária e para Diretoria de Assistência e Promoção a Saúde (DIPAS). b) As notificações que forem relativas a produtos que estão em desacordo com as especificações padronizadas pela SES deverão ser encaminhadas às áreas técnicas para parecer quanto as providências a serem tomadas.

Art 4º. Determinar que após providências as notificações referentes a Materiais Médico Hospitalares deverão ser arquivados nas Gerências ou Coordenações da DIPAS com cópia da DIASF; e as notificações referentes a medicamentos deverão ser arquivados na DIASF com cópia nas Gerências ou Coordenações da DIPAS.

Art 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 13 de agosto de 2004

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que todas as empresas credenciadas sujeitaram-se a fornecer os materiais nos preços fixados pela tabela/SUS do Ministério da Saúde e o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa/SES, constante das fls. 121 a 124, do Processo: 060.005.275/2004, reconheceu a situação de sua inexigibilidade para a contratação direta das empresas DMI MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA e SÍNTESE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, para o fornecimento de Órteses e Próteses e Materiais Especiais, para esta Secretaria, pelo período inicial de 4,5 (quatro virgula) meses, podendo ser prorrogados, a critério e por conveniência da SES/DF, conforme Edital de Credenciamento nº 004/2003-SUPLAN, publicado no DODF nº 83 de 04.05.2004; conforme Resultado de Julgamento publicado no DODF nº 112, de 15.06.2004, homologado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde do Distrito Federal em 16.06.2004, às fls. 119, nos valores estimados de R\$ 458.049,60 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos) e R\$ 173.361,60 (cento e setenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), à conta dos recursos do FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensação, autorizando o empenho da despesa e os respectivos pagamentos. Ato que ratifique nos termos do artigo 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que todas as empresas credenciadas sujeitaram-se a fornecer os materiais nos preços fixados pela tabela/SUS do Ministério da Saúde e o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa/SES, constante das fls. 577 a 580, do Processo: 060.009.531/2003, reconheceu a situação de sua inexigibilidade para a contratação direta das empresas POLIMEDIX PRODUTOS MÉDICOS LTDA; BIOTRONIK

INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; TSL COMÉRCIO REP. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA; BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA; MMH - MAGNO MATERIAL HOSPITALAR LTDA; BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO S/A; MEDITRONIC COMERCIAL LTDA; CONTRAST COM. IMP. EXP. E REP. LTDA; EDWARDS LIFESCIENCES MACCHI LTDA e ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA, para o fornecimento de Órteses e Próteses e Materiais Especiais, para esta Secretaria, pelo período inicial de 4,5 (quatro vírgula) meses, podendo ser prorrogados, a critério e por conveniência da SES/DF, conforme Edital de Credenciamento nº 004/2003-SUPLAN, publicado no DODF nº 83 de 04.05.2004; conforme Resultado de Julgamento publicado no DODF nº 177, de 12.09.2003, conforme Resultado de Julgamento publicado no DODF nº 197, de 10.10.2003 e homologado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde do Distrito Federal em 10.10.2003, às fls. 508, nos valores estimados de 150.159,25 (cento e cinquenta mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte cinco centavos), R\$ 267.667,03 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos), R\$ 927.362,28 (novecentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), R\$ 2.525.082,75 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos); R\$ 238.150,80 (duzentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos), R\$ 145.672,75 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), R\$ 407.130,39 (quatrocentos e sete mil, cento e trinta reais e trinta e nove centavos), R\$ 610.778,82 (seiscentos e dez mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), R\$ 71.032,90 (setenta e um mil, trinta dois reais e noventa centavos), e R\$ 268.545,97 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos) à conta dos recursos do FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensação. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRIO ANTONIO ALVARENGA HORTA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 18 de agosto de 2004

APROVA o Parecer de Lavra do Dr. Julio Cesar Mota, Chefe da Procuradoria Jurídica do DER-DF, para que produza seus jurídicos efeitos. Adoto, pelo princípio da economia processual, o relatório do Parecer da PROJUR. Após proceder à acurada análise dos fatos e fundamentos expostos no Recurso Administrativo apresentado pela TORC - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda, e nas razões expandidas pela Procuradoria Jurídica e pela Diretoria Técnica, unidades orgânicas desta Autarquia, DECIDO: Considerando que a declaração expedida pelo DNPM para a analista do TCU, Sra. Patrícia Reis Bastos, foi equivocada, trocando-se o uso de cascalho laterítico por brita; Considerando que no Estudo de Impacto Ambiental elaborado para o licenciamento ambiental da obra foi recomendado o uso de brita como forma de diminuir os possíveis danos ao meio ambiente; Considerando que não foi oportunizado à empresa vencedora da Concorrência n. 001/2002 o exercício do contraditório e a ampla defesa; Considerando as razões expandidas nos Embargos de Declaração apresentados pela empresa TORC – TORC Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda, junto ao Egrégio Tribunal de Contas da União; Os fatos que motivaram, no âmbito deste DER-DF, a revogação do procedimento licitatório encontram-se superados, assim como a não concessão do contraditório e ampla defesa, garantias constitucionais, impõe nulidade intransponível ao ato revogatório da licitação, tenho por medida mais pertinente e exigível TORNAR SEM EFEITO a revogação da Concorrência n. 001/2002. Publique-se. Comunique-se, de imediato, o Excelentíssimo Senhor Ministro Guilherme Palmeira, do Tribunal de Contas da União.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 19 de agosto de 2004

Processo: 113.002.335/2004; Interessado: ABPv – Associação Brasileira de Pavimentação; Assunto: Emissão de Nota de Empenho; Valor: R\$600,00 (seiscentos reais). Objeto: Pagamento de taxa de anuidade. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20/12/93, autoriza a realização da despesa e a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

Processo: 113.002.336/2004; Interessado: ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS DO DER/RN; Assunto: Emissão da nota de empenho; Objeto: Pagamento de despesas para participação de encontro. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 270, DE 19 DE JULHO DE 2004.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, Incisos IV e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário, na forma do Artigo 24 da IS 158/2003, o médico perito de trânsito examinador: JANAINA DE ARAUJO FERREIRA CRM/DF 10565 e ANDRE LUIZ DE QUEIROZ CRM/DF 13391.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Em 17 de agosto de 2004

PROCESSO Nº: 053.000.807/2004; INTERESSADO: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE TAGUATINGA S/C LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. - A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 9.037,40 (nove mil, trinta e sete reais e quarenta centavos), em favor do(a) INSTITUTO DO CORAÇÃO DE TAGUATINGA S/C LTDA, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0120, Natureza da Despesa 3.3.90-39-50 e Fonte 120, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 18 de agosto de 2004

PROCESSO Nº: 052-000.592/2004, INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal, ASSUNTO: Tomada de Preços nº 02/2004. Reforma da 26ª Delegacia de Polícia.

I – De acordo. II – Consoante manifestação da Assessoria deste Departamento, e com base no artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, REVOGO a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2004, que tem por objeto a execução da obra de reforma da 26ª Delegacia de Polícia. III – À Divisão de Arquitetura e Engenharia para revisar o orçamento e posteriormente à Comissão Permanente de Licitação para realização de nova licitação.

SILVÉRIO ANTÔNIO MOITA DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 19 de agosto de 2004

PROCESSO: 150.001.558/2004; INTERESSADO: PERCÍLIA JULIA TOLEDO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de PERCÍLIA JULIA TOLEDO, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00077/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “POTE MÁGICO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.951/2004; INTERESSADO: NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00078/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CAMPOS GERAIS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.263/2004; INTERESSADO: ANTONIO TERCIO DE FREITAS; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ANTONIO TERCIO DE FREITAS, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00079/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “O BANQUETE DOS HIPOCONDRIACOS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.134/2004; INTERESSADO: ADERVAL MARTINS DE FREITAS; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ADERVAL MARTINS DE FREITAS, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00080/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “OS DEZ OLHOS DO HOMEM”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.390/2004; INTERESSADO: MARIA ALCINA DA SILVA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARIA ALCINA DA SILVA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00081/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CODINOME VOCÊ”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.874/2004; INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00082/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “O ANCIÃO E O MENINO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.974/2004; INTERESSADO: DONATO EPIFÂNIO DE OLIVEIRA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de DONATO EPIFÂNIO DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00083/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “O HOMEM SEM RUMO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.789/2004; INTERESSADO: REGINA MARIA GOMES DE OLIVEIRA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de REGINA MARIA GOMES DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00084/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “SONHO DE UMA NOITE DE VERÃO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.923/2004; INTERESSADO: REGINA CELIA MELO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de REGINA CELIA MELO, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00085/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “UMA TRAÇA SEM GRAÇA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.340/2004; INTERESSADO: ANDREY DO AMARAL DOS SANTOS; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ANDREY DO AMARAL DOS SANTOS, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00086/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do

projeto “PRÓXIMA PARADA LITERATURA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO: 885 / 2004

8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2004
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA ARTE E DA CULTURA, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o art. 2º, Capítulo I, Título I, Anexo II, do Decreto 23.213/2002, realizada a análise dos projetos das áreas de MÚSICA, ARTES CÊNICAS, CINEMA E VÍDEO, PROJETOS ESPECIAIS, LITERATURA E ARTES PLÁSTICAS, que foram aprovados após análise de recursos, sob ponto de vista cultural pelo Egrégio Conselho de Cultura do Distrito Federal, conforme publicado no DODF nº 151 de 09-08-2004, e considerando o montante de recursos disponíveis no FAC, RESOLVE: 1- ESTABELECEER valores para os projetos das mencionadas áreas, da seguinte forma:

Música: Processo nº 150.000.854/2004, interessado: Valdevi da Silva Marreiro, R\$4.130,00; processo nº 150.000.894/2004, interessado: Silvio Menezes Borges, R\$10.000,00; processo nº 150.001.148/2004, interessado: Karla Aléssio Oliveto, R\$12.000,00; processo nº 150.001.198/2004, interessado: Atilano Quireza Muradas Neto, R\$10.000,00; processo nº 150.001.205/2004, interessado: Claudia de Rezende Daibert, R\$10.000,00; processo nº 150.001.246/2004, interessado: Nilton dos Santos Silva, R\$12.000,00; processo nº 150.001.251/2004, interessado: Cláudio Rogério Ribeiro de Vargas, R\$10.000,00; processo nº 150.001.255/2004, interessado: Roniel Eduardo de Oliveira, R\$12.000,00; processo nº 150.001.490/2004, interessado: Marcelo Ramos da Silva, R\$10.000,00; processo nº 150.001.584/2004, interessado: Joana Braga Santos, R\$10.000,00.

Artes Cênicas: Processo nº 150.000.773/2004, interessado: Giselle Marques Ziviani, R\$10.000,00; processo nº 150.000.869/2004, interessado: Mundin Tiatre Cia de Teatro, R\$15.000,00, processo nº 150.000.978/2004, interessado: Eduardo Muraci de Menezes, R\$15.000,00; processo nº 150.001.226/2004, interessado: Ronaldo Alves de Souza, R\$20.000,00; processo nº 150.001.382/2004, interessado: Marco Augusto de Rezende, R\$15.000,00; processo nº 150.001.395/2004, interessado: Patrícia Marjorie de Freitas, R\$12.000,00; processo nº 150.001.417/2004, interessado: Instituto de Tecnologia do Habitat, R\$15.000,00; processo nº 150.001.453/2004, interessado: Mirian Henriques de Menezes Bastos, R\$15.000,00; processo nº 150.001.548/2004, interessado: Catarina Almeida de Melo Pereira, R\$8.000,00; processo nº 150.001.553/2004, interessado: Marco Aurélio Faresin Júnior, R\$20.000,00; processo nº 150.001.565/2004, interessado: Verônica Lemos de Oliveira Maia, R\$13.000,00; processo nº 150.001.591/2004, interessado: João Roberto Costa Júnior, R\$15.000,00; processo nº 150.001.578/2004, interessado: Paulo Patrick Ornelas Botão, R\$15.000,00.

Cinema e Vídeo: Processo 150.001.147/2004, interessado: Elyeser Szturm, R\$15.000,00; processo nº 150.001.224/2004, interessado: Marcuis Barbieri Costa de Souza, R\$3.000,00; processo nº 150.001.256/2004, interessado: Erico Luís Cunha Cazarre, R\$5.197,00; processo nº 150.001.266/2004, interessado: Marcelo Farias Ruiz Diaz, R\$10.000,00.

Projetos Especiais: Processo nº 150.001.612/2004, interessado: CECIBRA, R\$15.000,00. Literatura: Processo nº 150.000.829/2004, interessado: José de Ribamar Melo, R\$7.000,00; processo nº 150.001.183/2004, interessado: Sidnei Alves de Oliveira, R\$5.650,00. Artes Plásticas: Processo nº 150.000.772/2004, interessado: Iate Clube de Brasília, R\$15.000,00; processo nº 150.000.889/2004, interessado: Alexandre de Almeida Santos, R\$10.000,00; processo nº 150.001.165/2004, interessado: Referência Galeria de Arte, R\$14.000,00; processo nº 150.001.297/2004, interessado: Daniela Rodrigues Estrella, R\$10.000,00; processo nº 150.001.385/2004, interessado: Luiz Pereira da Costa, R\$15.000,00; processo nº 150.001.398/2004, interessado: Maria Bernardete Furusawa, R\$13.000,00; processo nº 150.001.635/2004, interessado: Marcus Luiz da Silva Leite, R\$13.000,00.

2- Os projetos, cujos valores estabelecidos pelo CAFAC tenham sido parciais, deverão apresentar novo Plano de Aplicação dos Recursos - Campo 8 do Formulário de Apresentação de Projeto, adequando os custos, e de acordo com a Resolução nº 06 do Conselho de Cultura do DF, poderão reformular a contrapartida oferecida.

3- Tratando-se de apoio financeiro previsto como objetivo da Secretaria de Estado de Cultura através do FAC, estando caracterizada a inviabilidade jurídica de competição, dar-se-á a inexigibilidade de licitação com fulcro no “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DA GERENTE

Em 19 de agosto de 2004.

PROCESSO: Nº 151.000.056/2004, INTERESSADO: Terrão Comércio E Representações Ltda, ASSUNTO: Aplicação de Penalidades. 1 – Aplico à empresa TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 64.088.214/0001-44, a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia até o 30 (trigésimo) dia, sobre o valor total da NE R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) ao dia por atraso, num total de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) e multa de 0,6% (zero vírgula seis por cento), a partir do 31

(trigésimo primeiro) dia, sobre o valor total de NE R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor de R\$ 0,90 (zero vírgula noventa centavos) ao dia, total em 2 (dois) dias, R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), informamos que a referida empresa teve atraso de 32 (trigésimo segundo) dia, perfazendo um total de R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos), por justificativa não aceita na entrega de material. Ata de Registro de Preços 094/2004 – SCL/SEFP, referente a Nota de Empenho nº 2004NE00137, com fulcro na Cláusula XIV – das Penalidades.

VIRGÍNIA DE FÁTIMA GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 19 de agosto de 2004

PROCESSOS Nº 111.002.454/2002-0, INTERESSADO: IMPRENSA NACIONAL ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - A Diretoria Colegiada da TERRACAP, através da Decisão Nº 441, de 17/08/2004, reconhece a dívida como despesa de exercício anterior, o valor de R\$ 359,04 (trezentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), a favor da IMPRENSA NACIONAL, fatura nº 026547, referente aos serviços de publicação de materiais de interesse da TERRACAP no Diário Oficial – Seção 3, no mês de outubro/2003, cujas despesas correrão no Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 3390.92, Programa de Trabalho 23.122.0100.8517.0129 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 17 de agosto de 2004.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa inexigibilidade de licitação em favor da EDITORA NDJ LTDA, acostada à folha 36 do processo 130.000.006/2004 e o parecer favorável da Assessoria Jurídica, constantes nas folhas 19, 20, 21 e 22 desse mesmo processo, encontra-se contemplado no artigo 25 da referida Lei, para atender despesas relativo à renovação de assinatura do periódico “BDA Boletim de Direito Administrativo”, pelo período de 12 meses, para atender a Diretoria Normativa – DIRON/SUCAR, conforme projeto básico e proposta constantes nos autos, no valor de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), autorizando o empenho nº 484/2004 e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa inexigibilidade de licitação em favor da ZENITE - INF. E CONS. EM ADM. PÚBLICA LTDA, acostada à folha 36 do processo 130.000.006/2004 e o parecer favorável da Assessoria Jurídica, constantes nas folhas 19, 20, 21 e 22 desse mesmo processo, encontra-se contemplado no artigo 25 da referida Lei, para atender despesas relativo a Renovação de Assinatura do ILC – WEBSITE e consultoria por escrito, para atender a Gerência de Suporte às Administrações Regionais – GERAD, no período de 12 meses, conforme Projeto Básico e Proposta constante nos autos, no valor de R\$ 3.006,75 (três mil, seis reais e setenta e cinco centavos), autorizando o empenho nº 485/2004 e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 18 de agosto de 2004.

Processo nº 131.000.104/1997. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA. Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo de encaminhamento para a presente ratificação. Nota de empenho nº 314/2004, no valor de R\$ 93.900,54 (noventa e três mil, novecentos reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama para as providências complementares.

Processo nº 131.001.057/2004. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA. Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CIRCUITO DE COMUNICAÇÃO “FRAME RE-

LAY”. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 341/2004, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), em favor da BRASIL TELECOM S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama para as providências complementares.

Processo nº 132.001.695/2004. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA. Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII, artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 437/2004, no valor de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga para as providências complementares.

Processo nº 132.001.695/2004. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA. Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII, artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 438/2004, no valor de R\$ 228,57 (duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de agosto de 2004

Secretaria de Estado de Cultura; Dispensa do Preço Público; nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, referente à utilização da área a ser ocupada entre a Torre de TV e a Praça das Fontes, no dia 22 de agosto de 2004, no programa “ARTE POR TODA PARTE”, em conformidade com o Ofício nº 276/2004-GAB/SC, de 16 de agosto de 2004. Publique-se e remeta-se à Secretaria de Estado de Cultura, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Secretária de 09 de junho de 2004, publicado no DODF nº 111 de 14 de junho de 2004, página 15, ONDE SE LÊ: “A Secretária de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal”, LEIA-SE: “O Diretor de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal”.

No Despacho da Secretária de 15 de junho de 2004, publicado no DODF nº 113 de 16 de junho de 2004, página 35, ONDE SE LÊ: “A Secretária de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal”, LEIA-SE: “O Diretor de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal”.

No Despacho da Secretária de 30 de junho de 2004, publicado no DODF nº 125 de 02 de julho de 2004, página 10, ONDE SE LÊ: “A Secretária de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal”, LEIA-SE: “O Diretor de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal”.

Nos Despachos do Secretário de 02 de julho de 2004, referente aos processos 130.000.004/2004 e 130.000.184/2004, publicados no DODF nº 126 de 05 de julho de 2004, página 14, ONDE SE LÊ: “O Secretário de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal”, LEIA-SE: “O Diretor de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal”.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso de suas atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXXIII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 16.247/94, resolve: PRORROGAR o prazo da comissão de sindicância constituída pela Ordem de Serviço de 1º/07/2004, publicada no DODF nº 132 de 13/07/2004, página 35, por não ser possível apurar os fatos no tempo estipulado.

FRANCISCO SOARES PEREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 18 DE AGOSTO DE 2004.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante no processo 142.000.578/2004, resolve: DESIGNAR nos termos do inciso II, artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas

pelo Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994, o Chefe da Seção de Pessoal como executor do contrato nº 05/2004, nos termos do Padrão 02/2002, objeto do processo 142.000.578/2004, firmado entre a Administração Regional de Samambaia e a contratada ADM SERVICE LTDA - ADELSON MACEDO NEVES - ME.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO LAGO SUL, no uso da competência que lhe atribui o item XLV, artigo 20 do Regimento aprovado pelo Decreto 16.244, de 28 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Alvará de Funcionamento nº 192/2002, com base nos incisos I e IV, artigo 34 do Decreto 17.773, de 24 de outubro de 1996, para a atividade econômica desenvolvida no imóvel situado no SHIS QL 28/30, bloco C, loja 04, concedido à empresa RITA DE CÁSSIA ROCHA LEONE - ME, por se tratar de Alvará de Funcionamento concedido em imóvel edificado em parcelamento irregular do solo. Processo 146.000.563/2001.

NATANRY LUDOVICO LACERDA OSÓRIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 63, de 17/08/2004, do Administrador Regional, publicada no DODF nº 158 de 18/08/2004, página 09, ONDE SE LÊ: “como supervisor e executor dos cursos de capacitação de que trata a nota de empenho nº 2004NE00338”, LEIA-SE: “como supervisor e executor dos serviços de que trata a nota de empenho nº 2004NE00338”.

SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL

ATO DECLARATORIO Nº 01 – SGO/SEX/SEFAU, DE 17 DE AGOSTO DE 2004
O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo Art 3 da portaria nº83 SEFAU de 29 de julho de 2004. DECLARA abandonados os bens abaixo discriminados: Termos de Apreensão: Nº 151351-DIFIS/RAI: 628 carteias de cigarros diversos, 290 Cds piratas, 85 pares de meias, adultos e infantis, 55 colares diversos, 36 vidros de perfumes de procedência duvidosa, 82 pares de brincos, 16 tiaras de cabelos, 66 prendedores de cabelos, 14 pulseiras, 50 anéis 03 conjuntos de brincos e colar; Termos de Apreensão nº 14566- DIFIS/RAI: 99 capas de celular com expositor branco 43 pares de brincos com expositor preto; Termo de Apreensão nº 14564 - DIFIS/RAI: 01 carrinho de pipoca fechado; Termo de Apreensão nº 151401-DIFIS/RAI: 02 racks fechado, 02 rack aberto, 02 criado mudo, 03 estantes grandes, 02 estantes médias, 02 estantes pequenas; Termo de Apreensão nº 13746 DIFIS/RAI: 19 almofadas de pelúcia, 18 chaveiros de pelúcia; Termo de Apreensão nº 151402-DIFIS/RAI: 145 garrafas de cerveja 600 ml, 87 garrafas de refrigerantes em lata diversas, 01 seladora de marmite, 50 refrigerantes de 600 ml, 413 latas de cerveja diversas, 09 assadeiras de alumínio, tamanhos diversos, 02 bandeja de plásticos, 01 conhaque presidente fechado, 03 garrafas de cachaça aberta, 10 mesas de ferro, 02 bancos de plástico, 05 cadeiras de ferro; Termos de Apreensão nº 13751 - DIFIS/RAI: 22 antenas para celular, 07 capas para célula, 53 frentes para celular; Termo de Apreensão nº 13747-DIFIS/RAI: 82 bolsas diversas. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUDÁRIO EVALDO BARBOSA

ATO DECLARATORIO Nº 02 -SGO/SEX/SEFAU, DE 18 DE AGOSTO 2004

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo Art 3 da portaria nº 83 SEFAU de 19 de julho de 2004. DECLARA abandonados os bens abaixo discriminados: Termo de Apreensão nº 1579-DIFIS/RAX: 02 portes DT 9x150 com 01 luminária completa com braço pesado 125W, 01 postes DT 9X600 com 01 luminária completa com braço pesado 121W, 01 poste foi danificado quando foi retirado; Termo de Apreensão 1578- DIFIS/RAX: 04 poste s DT 9x150 com 01 luminária branco pesada completa 125W, 210m cabo 3x1, 50x50mm2, 01 poste foi danificado quando retirado.

SUDARIO EVALDO BARBOSA

ATO DECLARATORIO Nº 03 - SGO/SEFAU, DE 18 DE AGOSTO DE 2004

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuição regimentais e na competência que lhe foi delegado pelo Art. 3 da portaria nº 83 SEFAU de 19 julho de 2004. DECLARO abandono os bens abaixo discriminados: Termo de Apreensão nº 0389-DIFIS/RAXIII; 1.200 tijolos aproximadamente, com aproximadamente 20% dos tijolos danificados restaram 240 tijolos que foram aprendidos, 1.600 tijolos

Aproximadamente; Termo de Apreensão nº 0390-DIFIS/RAXIII; 1,5m³ de areia; Termo de Apreensão de nº 0391-DIFIS/RAXIII; Aproximadamente 2000 tijolos. Termo de Apreensão nº 0392-DIFIS/RAXIII, 2,5m³ de areia lavada. Termo de Apreensão nº 0427-DIFIS/RAXIII; 01 caminhão de areia lavada, 01 caminhão e areia saibrosa. Termo de Apreensão nº 0782-DIFIS/RAXIII; 350 tijolos de oito furos. Termo de Apreensão nº 0678-DIFIS/RAXIII; 450 tijolos de oito furos. Termo de Apreensão nº 0679-DIFIS/RAXIII; 300m³ de brita. Termo de Apreensão nº 0680-DIFIS/RAXIII; 200m³ de areia lavada. Termo de Apreensão nº 0681-DIFIS/RAXIII; 200m³ de areia saibrosa. Este Ato declaratório só terá validade Após publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUDÁRIO EVADO BARBOSA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PORTARIA Nº 155, DE 18 DE AGOSTO DE 2004

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO DE FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos n.ºs: 010.000.845/2004, 010.000.896/2004, 150.002.394/2004, 100.001.392/2004, 121.000.230/2004, 240.000.569/2004 e 220.000.347/2004, RESOLVE: I - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV as alterações do Quadro de Detalhamento de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

| ANEXO I | | DESEJA | | R\$ 1,00 | |
|---------------------|--|-----------|-------|-----------------------------|-----------|
| ALTERAÇÃO DE COD | | FUNÇÃO | | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL | |
| ANEXO A PORTARIA Nº | | DESCRIÇÃO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | |
| | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | FUNTE | DETALHADO | TOTAL |
| 110010001 | 1101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO | | | | 2.120.000 |
| 0-120-00-00-2016 | CERIMONIAL DO GOVERNADOR | | | | |
| 9-01-00010 | 001 REALIZAÇÃO CERIMONIAL DO GOVERNADOR | 2899-11 | 100 | 220.000 | 220.000 |
| 0-120-00-00-8503 | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL | | | | 1.900.000 |
| 9-01-00020 | 004 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO | 2899-11 | 100 | 1.880.000 | 1.880.000 |
| 2-00007-001 | 1540 PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | | | | 240.000 |
| 11-001004-0019 | APOIO À ARTE E À CULTURA | | | | 404.000 |
| 9-01-00030 | 001 APOIO À ARTE E À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL | 3300-10 | 120 | 404.000 | 404.000 |
| 1-00011-001 | 1300 COMPANHIA DE TRAFEGO URBANO DO PLANALTO CENTRAL | | | | 740.000 |
| 0-104-0011-0016 | MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA | | | | |
| 9-01-00033 | 003 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA | 3300-10 | 120 | 240.000 | 240.000 |
| 1-00100001 | 1101 SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREGO E LAZER | | | | 37.540 |
| 0-120-00-00-8517 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | |
| 9-01-00036 | 006 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SUPORTE E ATEND | 3100-10 | 100 | 37.540 | 37.540 |
| | | | | TOTAL | 3.978.480 |

| ANEXO II | | DESEJA | | R\$ 1,00 | |
|---------------------|---|-----------|-------|-----------------------------|-----------|
| ALTERAÇÃO DE COD | | FUNÇÃO | | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL | |
| ANEXO A PORTARIA Nº | | DESCRIÇÃO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | |
| | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | FUNTE | DETALHADO | TOTAL |
| 110010001 | 1101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO | | | | 900.000 |
| 0-070-0001-0014 | PRO ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL | | | | |
| 9-01-00056 | 007 PAGAMENTO DE IMPOSTOS E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO | 3101-01 | 100 | 300.000 | 300.000 |
| 100010001 | 1701 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL | | | | 247.267 |
| 0-120-0001-8507 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | |
| 9-01-00008 | 004 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | 3100-10 | 100 | 247.267 | 247.267 |
| 100010001 | 1510 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO DA CIDADANIA | | | | 1.300.000 |
| 0-030-1501-0010 | LINHA DA SOLIDARIEDADE (POUC) | | | | |
| 9-01-00121 | 000 LINHA DA SOLIDARIEDADE | 3330-20 | 100 | 2.000.000 | 2.000.000 |
| 0-030-1501-0010 | LINHA DA SOLIDARIEDADE (POUC) | | | | |
| 9-01-00125 | 001 LINHA DA SOLIDARIEDADE | 3330-20 | 100 | 1.000.000 | 1.000.000 |
| | | | | TOTAL | 3.547.267 |

| ANEXO III | | DESPESA | | R\$ 1,00 | |
|------------------|--|-----------|-------|-----------------------------|-----------|
| ALTERAÇÃO DE QDD | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL | | | | | |
| ANEXO I | | ACRÉSCIMO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | |
| ESPECIFICAÇÃO | | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
| 1101010001 | 1101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO | | | | 3.136.200 |
| 09.272.0001.9004 | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL | | | | |
| Raf. 000129 | 001 REALIZAÇÃO DO CERIMONIAL DO GOVERNADOR | 31.90.39 | 100 | 236.000 | |
| | | | | | 236.000 |
| 09.272.0001.9003 | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL | | | | |
| Raf. 000126 | 0074 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO | 31.90.12 | 100 | 500.000 | |
| | | 31.90.13 | 100 | 1.500.000 | |
| | | 31.90.16 | 100 | 300.000 | |
| | | 31.90.17 | 100 | 500.000 | |
| | | | | | 1.300.000 |
| 2004AC00379 | 1200 FUNDO DA ARTE E DA CULTURA | | | | 454.164 |
| 11.300.1004.2039 | APOIO À ARTE E À CULTURA | | | | |
| Raf. 000133 | 001 APOIO À ARTE E À CULTURA NO DISTRITO FEDERAL | 31.90.16 | 100 | 454.164 | |
| | | | | | 454.164 |
| 1106011001 | 1106 COMISSARIA DE RECURSOS HUMANOS DO PLANO DE GOVERNO CENTRAL | | | | 300.000 |
| 09.272.0001.9004 | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL | | | | |
| Raf. 000132 | 0003 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA | 31.90.39 | 100 | 299.000 | |
| | | | | | 299.000 |
| 17020217202 | 1702 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER | | | | 57.749 |
| 27.122.0100.8517 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | |
| Raf. 000116 | 0069 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 31.90.11 | 100 | 27.749 | |
| | | | | | 27.749 |
| 2004AC00379 | TOTAL | | | | 3.870.404 |

| | | | | | | |
|-------------|-------|---|----------|-----|--------|--------|
| Raf. 001056 | 0066 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 33.90.37 | 100 | 22.000 | 22.000 |
| 2004AC00379 | TOTAL | | | | | 22.000 |

| ANEXO II | | DESPESA | | R\$ 1,00 | |
|-----------------------------|--|----------|-------|-----------------------------|-------|
| ALTERAÇÃO DE QDD | | | | | |
| ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| ANEXO I | | REDUÇÃO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | |
| ESPECIFICAÇÃO | | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL |

| | | | | | | |
|------------------|--|----------|-----|--------|--------|---------|
| 14010100001 | 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | | 80.083 | |
| 09.272.0001.9004 | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL | | | | | |
| Raf. 000896 | 0029 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | 31.90.03 | 106 | 80.083 | | |
| | | | | | 80.083 | |
| 17020217202 | 17202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA | | | | 80.083 | |
| 09.272.0001.9004 | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL | | | | | |
| Raf. 001247 | 0034 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA | 31.90.01 | 100 | 60.083 | | |
| | | 31.90.92 | 100 | 20.000 | | |
| | | | | | 80.083 | |
| 2004AC00379 | TOTAL | | | | | 160.166 |

| ANEXO IV | | DESPESA | | R\$ 1,00 | |
|------------------|--|-----------|-------|-----------------------------|-----------|
| ALTERAÇÃO DE QDD | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL | | | | | |
| ANEXO I | | ACRÉSCIMO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | |
| ESPECIFICAÇÃO | | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
| 1301010001 | 1301 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO | | | | 300.000 |
| 09.272.0001.9004 | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL | | | | |
| Raf. 000109 | 0071 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GOVERNO | 31.90.03 | 106 | 300.000 | |
| | | | | | 300.000 |
| 17020217202 | 17202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA | | | | 247.167 |
| 27.122.0100.8517 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | |
| Raf. 000105 | 0048 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | 31.90.01 | 100 | 247.167 | |
| | | | | | 247.167 |
| 3301010001 | 3301 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE | | | | 2.000.000 |
| 24.561.100.3580 | LEITE DA SOLIDARIEDADE (DOCC) | | | | |
| Raf. 000111 | 0072 LEITE DA SOLIDARIEDADE | 31.90.30 | 100 | 1.674.773 | |
| | | 31.90.02 | 100 | 325.227 | |
| | | | | | 2.000.000 |
| 24.561.100.3581 | PÃO DA SOLIDARIEDADE (DOCC) | | | | |
| Raf. 000111 | 0074 PÃO DA SOLIDARIEDADE | 31.90.35 | 100 | 1.000.000 | |
| | | | | | 1.000.000 |
| 2004AC00379 | TOTAL | | | | 3.247.267 |

| ANEXO III | | DESPESA | | R\$ 1,00 | |
|------------------|--|-----------|-------|-----------------------------|-------|
| ALTERAÇÃO DE QDD | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL | | | | | |
| ANEXO I | | ACRÉSCIMO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | |
| ESPECIFICAÇÃO | | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL |

| | | | | | | |
|------------------|--|----------|-----|--------|--------|--------|
| 34010100001 | 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER | | | | 22.000 | |
| 27.122.0100.8517 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | |
| Raf. 001056 | 0066 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 33.90.92 | 100 | 22.000 | | |
| | | | | | 22.000 | |
| 2004AC00379 | TOTAL | | | | | 22.000 |

| ANEXO IV | | DESPESA | | R\$ 1,00 | |
|-----------------------------|--|-----------|-------|-----------------------------|-------|
| ALTERAÇÃO DE QDD | | | | | |
| ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| ANEXO I | | ACRÉSCIMO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | |
| ESPECIFICAÇÃO | | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL |

| | | | | | | |
|------------------|--|----------|-----|--------|--------|---------|
| 14010100001 | 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | | 80.083 | |
| 09.272.0001.9004 | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL | | | | | |
| Raf. 000896 | 0029 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | 31.90.03 | 106 | 80.083 | | |
| | | | | | 80.083 | |
| 17020217202 | 17202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA | | | | 80.083 | |
| 09.272.0001.9004 | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL | | | | | |
| Raf. 001247 | 0034 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA | 31.90.01 | 106 | 60.083 | | |
| | | 31.90.92 | 106 | 20.000 | | |
| | | | | | 80.083 | |
| 2004AC00379 | TOTAL | | | | | 160.166 |

PORTARIA Nº 156, DE 18 DE AGOSTO DE 2004
 O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo n.º 063.000.184/2004, RESOLVE: I - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e da Fundação Hemocentro de Brasília de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

| ANEXO I | | DESPESA | | R\$ 1,00 | |
|------------------|---|----------|-------|-----------------------------|--------|
| ALTERAÇÃO DE QDD | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL | | | | | |
| ANEXO I | | REDUÇÃO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | |
| ESPECIFICAÇÃO | | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
| 34010100001 | 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER | | | | 22.000 |
| 27.122.0100.8517 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | |